



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 22 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 27.169,00(Vinte e Sete Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O mobiliário e equipamentos dos CMEIs assim como de qualquer departamento, instituição se desgasta pelo uso.

4.2. Os Centros Municipais de Educação Infantil têm em cada sala de berçário uma média de 15 crianças. Eles permanecem entre 6 e 11 horas diárias na creche. O maternal, sala dos infantes de 18 meses a 24 meses se compõe em média de 15 alunos. São crianças pequenas que passam bom tempo do seu dia em berços. Os berços se desgastam pois além do uso constante a higienização também ajuda a deteriorar visto que o mesmo berço é utilizado por mais de uma criança com muita frequência.

4.3. Há muito tempo não se faz reposição desses bens. O estado que se encontram algumas dessas camas, berços, cadeiras podem inclusive provocar acidentes aos bebês e isso não é algo que seja de fácil resolução e nem explicação plausível aos pais.

4.4. Repor o mobiliário de primeira necessidade nos CMEIs serve para que as crianças e bebês possam permanecer com conforto atendendo assim a legislação que ampara e determina as condições adequadas de cuidado e educação.

4.5. Em anos anteriores se iniciou uma experiência de reposição desses berços com colchões por Caminhas Empilháveis. Os novos equipamentos demonstraram grande vantagem: são duráveis, são higiênicos, são confortáveis e permitem maior segurança e autonomia às crianças que podem deitar e levantar-se sem ajuda e sem correr risco de quedas.

4.6. Pretende-se ampliar a oferta de vagas nos Cmeis para isso são necessárias mais caminhas e fazendo gradativamente a substituição dos berços de todas as salas por caminhas empilháveis.

4.7. As matrículas de alunos na Educação Infantil IV aumentaram significativamente. Como essa etapa de ensino é obrigatória o mobiliário precisa ser disponibilizado. Muitos conjuntos novos são necessários bem como outros se danificaram pelo uso constante.

4.8. As crianças de 4 anos utilizam muitos espaços alternativos mas, também usam as carteiras pois fazem a iniciação da leitura e escrita. Bem como muitas as atividades lúdicas precisam ser desenvolvidas sob uma base ergonomicamente adequada.



4.9. As atividades da Educação Infantil sofreram alterações e se ampliaram as atividades no sentido de desenvolver a criança em todas as suas potencialidades bem como é de ver do poder público disponibilizar recursos metodologias para a aquisição de habilidades da criança.

4.10. Para a aquisição do mobiliário a pesquisa foi feita por catálogos rotineiramente recebidos e que apresentam os itens de acordo com o padrão FNDE, com selo do IMETRO e levando em consideração o tempo de durabilidade do material em resina que é ecologicamente correta, higiênico e prático o que representa economia para os cofres públicos.

4.6. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: PROJECIASSE, CNPJ 32.078.413/0001-85, LANCI MADEIRA PLASTICA, CNPJ 11.549.124/0001-47, MOVESCO, CNPJ 93.234.789/0001-26, FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 01.022.008/0001-11, ALMEIDA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, CNPJ 42.833.550/0001-31, UNIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 07.189.487/0001-41 onde foi utilizado o menor preço dos orçamentos.

Quanto a justificativa da escolha dessas empresa, foram tão somente porque essas empresas possui em seu A CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas compatível o objeto dessa contratação.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62111	CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS. DESCRIÇÃO: CONSISTE EM 2 (DUAS) CABECEIRAS PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, 8 (OITO) BORRACHAS ANTIDERRAPANTES. CONTÉM DOIS PÉS ARTICULÁVEIS LOCALIZADOS NA PARTE CENTRAL. POSSUI 2 (DOIS) TUBOS OBLONGOS 16X30 EM AÇO. TELA "VAZADA" COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, EM TECIDO 100% POLIÉSTER EMPASTADA COM PVC. APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DO IMPACTO IZOD EM MATERIAL POLIMÉRICO DAS CABECEIRAS E PÉS DE APOIO	40,00	UN	298,00	11.920,00



Município de Capanema - PR .. 000005

		ARTICULÁVEL DA CAMINHA EMPILHÁVEL COM RESISTÊNCIA MÉDIA AO IMPACTO IGUAL OU MAIOR QUE 84,4 J/M. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE CABECEIRA/TELA, ATRAVÉS DE "PRESILHA" E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO. FAIXA ETÁRIA: 2 (DOIS) A 6(SEIS) ANOS, ATÉ 55 KG. DIMENSÃO: 1450MMX590MMX120MM.				
2	62112	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: MESA: LATERAIS E TRAVESSA DE SUSTENTAÇÃO DO PORTA LIVROS EM TUBODE AÇO 29X58 MM CHAPA 16 (PAREDE 1,5 MM), PÉS EM TUBO 38 MM (PAREDE 1 ½") CHAPA 16 (PAREDE1,5 MM). FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20 (PAREDE 1,50MM) PARA REFORÇO DE SUA PARTE SUPERIOR ASQUAIS SÃO FIXADAS 02 PEÇAS LATERAIS EM TUBO 20X30(PAREDE 1,50 MM) DANDO ASSIM RESISTÊNCIA ÀSUPERFÍCIE DO TAMPO. FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERMELHO, FIXADASÀ ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4,80 MM, COMPRIMENTO 4.8X16 MM. PROTEÇÃODA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICACOR CINZA. PORTA LIVROS (503X304 MM) EM POLIPROPILENO COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA LONGITUDINALATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. TAMPO (600X450 MM) SUPERFÍCIE PLANA, EM RESINA ABS, TEXTURIZADO, 4MM DE ESPESSURA, BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS	34,00	UN	448,50	15.249,00



	QUE ENVOLVEM A ESTRUTURA DIMENSÕES DE 45MM DE ALTURA NO LADO POSTERIOR DO TAMPO COM REDUÇÃO PARA 21 MM NA PARTE DO CONTATO COM O USUÁRIO) COM FRISO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. ALTURA DA MESA: 640 MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,90 MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERMELHO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DAS SUPERFÍCIES COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. ASSENTO (400X350 MM) E ENCOSTO (396X198 MM) EM POLIPROPILENO, ANATÔMICOS, COR VERMELHO. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 380 MM.				
TOTAL					27.169,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa contratada deverá entregar os móveis em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema-PR

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Sidonia Pasieka

9. AMPARO LEGAL

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;



13. OUTRAS INFORMAÇÕES:

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

13.2 A entrega deverá ser feita conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
22 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

000008

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	62111 - CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS. Descrição: Consiste em 2 (duas) cabeceiras produzidas em polipropileno copolímero de alto impacto, 8 (oito) borrachas Antiderrapantes. Contém dois pés articuláveis localizados na parte central. Possui 2 (dois) tubos oblongos 16x30 em aço. Tela "vazada" com sistema de ventilação, em tecido 100% poliéster empastada com PVC. Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, do impacto IZOD em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articulável da caminha empilhável com resistência média ao impacto igual ou maior que 84,4 J/m. Sistema de fixação entre cabeceira/tela, através de "presilha" e parafusos para plástico. Faixa etária: 2 (dois) a 6(seis) anos, até 55 kg. DIMENSÃO: 1450MMX590MMX120MM.	UM	40	298,00	11.920,00
1	62112 - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: MESA: LATERAIS E TRAVESSA DE SUSTENTAÇÃO DO PORTA LIVROS EM TUBODE AÇO 29X58 MM CHAPA 16 (PAREDE 1,5 MM), PÉS EM TUBO 38 MM (PAREDE 1 ½") CHAPA 16 (PAREDE 1,5 MM). FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20 (PAREDE 1,50MM) PARA REFORÇO DE SUA PARTE SUPERIOR ASQUAIS SÃO FIXADAS 02 PEÇAS LATERAIS EM TUBO 20X30(PAREDE 1,50 MM) DANDO ASSIM RESISTÊNCIA ÀSUPERFÍCIE DO TAMPO. FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERMELHO, FIXADASÀ ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4,80 MM, COMPRIMENTO 4.8X16 MM. PROTEÇÃODA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICACOR CINZA. PORTA LIVROS (503X304 MM) EM POLIPROPILENO COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA LONGITUDINALATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. TAMPO (600X450 MM) SUPERFÍCIE PLANA, EM RESINA ABS, TEXTURIZADO, 4MM DE ESPESSURA, BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE ENVOLVEM A ESTRUTURA DIMENSÕES DE 45MM DE ALTURA NO LADO POSTERIOR DO TAMPO COM REDUÇÃO PARA 21 MM NA PARTE DO CONTATO COM OUSUÁRIO) COM FRISO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃONA PARTE INFERIOR DO TAMPO. ALTURA DA MESA: 640 MM.CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,90 MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERMELHO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DASUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. ASSENTO (400X350 MM) E ENCOSTO (396X198 MM) EM POLIPROPILENO, ANATÔMICOS, COR VERMELHO. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 380 MM.	UM	34	448,50	15.249,00
					27.169,00

PROECL

FORMA

ZAIDA TERESINHA PARABOZ
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

À
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
A/C SRA ZAIDA
CAPANEMA-PR

ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	40	CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90 (noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de ponteiros de borracha, sendo quatro (4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé, ou seja, um total de doze (12). As suas laterais compõem-se com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90 mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5 cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12 mm, sendo um total de trinta (30) nesta medida, quinze (15) parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0 x 14 mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x14 mm, sendo um total de 4, 2 parafusos para cada tubo. A caminha empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 a 5 anos, até 55 kg. Comprimento: 1,26 m; largura 60 cm e altura 12 cm. Valor unitário: R\$ 298,00 Valor total: R\$ 11.920,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 11.920,00

PAGAMENTO.....: 30 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA.: 30 DIAS
PRAZO DE FATURAMENTO.: 60 DIAS
DATA: 19/01/2022

Assunto: orçamento

De: Projeclasse Industria <projeclasse@gmail.com>

Data: 19/01/2022 16:36

Para: educacao@capanema.pr.gov.br

Boa tarde Sra Zaida, segue anexo orçamento.
Aguardo confirmação de recebimento.

Att.

— Anexos: —

P.M. CAPANEMA.pdf

107KB

000011

À
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CAPANEMA-PR

ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	40	CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90 (noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de ponteiros de borracha, sendo quatro (4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé, ou seja, um total de doze (12). As suas laterais compõem-se com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90 mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5 cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12 mm, sendo um total de trinta (30) nesta medida, quinze (15) parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0 x 14 mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x14 mm, sendo um total de 4, 2 parafusos para cada tubo. A caminha empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 a 5 anos, até 55 kg. Comprimento: 1,26 m; largura 60 cm e altura 12 cm. Valor unitário: R\$ 319,00 Valor total: R\$ 12.760,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 12.760,00

PAGAMENTO.....: 30 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA.: 30 DIAS
PRAZO DE FATURAMENTO.....: 60 DIAS
DATA: 19/01/2022

À
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CAPANEMA

ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	30	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58 mm chapa 16 (parede 1,5 mm), pés em tubo 38 mm (parede 1 ½") chapa 16 (parede 1,5 mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30(parede 1,50 mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80 mm, comprimento 4.8x16 mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304 mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo (600x450 mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4 mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45 mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21 mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640 mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7 mm, em chapa 14 (1,90 mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x350 mm) e encosto (396x198 mm) em polipropileno, anatômicos, cor vermelho. Altura do assento ao chão 380 mm. Valor unitário: R\$ 598,51 Valor total: R\$ 17.955,33
2	30	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: Mesa: Laterais e suporte do porta livros confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1½") chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1½") em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor vermelha, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo (600x450mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Fitas de bordo em PVC com "primer", acabamento texturizado na cor vermelha coladas com adesivo "hot melting", dimensões nominais de 22mm (largura) x 2,5mm (espessura). Cantos arredondados. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro 6mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela Philips. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza. No molde do porta livros deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do porta livros à estrutura longitudinal

através de rebites de repuxo. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Na lateral direita da mesa, face externa deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura da mesa: 640mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiros, sapatas, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor vermelha, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nos moldes das ponteiros e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x350mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor vermelho. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 380mm.

Valor unitário: R\$ 558,05

Valor total: R\$ 16.741,48

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 34.696,81

PAGAMENTO.....: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA.: 30 DIAS

PRAZO DE FATURAMENTO.....: 60 DIAS

DATA: 17/01/2022

Assunto: ORÇAMENTO

De: "Financeiro - Lanci" <financeiro@lanci.eco.br>

Data: 19/01/2022 17:37

Para: <educacao@capanema.pr.gov.br>

Att.



— Anexos: —

Prefeitura Municipal de Capanema.pdf

95,0KB

À
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CAPANEMA

ORÇAMENTO

ITEM	IMAGEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1		40	CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90 (noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de ponteiros de borracha, sendo quatro (4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé, ou seja, um total de doze (12). As suas laterais compõem-se com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90 mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5 cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12 mm, sendo um total de trinta (30) nesta medida, quinze (15) parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0 x 14 mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x14 mm, sendo um total de 4, 2 parafusos para cada tubo. A caminha empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 a 5 anos, até 55 kg. Comprimento: 1,26 m; largura 60 cm e altura 12 cm. Valor unitário: R\$ 348,00 Valor total....: R\$ 13.920,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 13.920,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

PAGAMENTO.....: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA.: 30 DIAS

PRAZO DE FATURAMENTO.: 60 DIAS

GARANTIA.....: DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

FRETE E DEMAIS TAXAS.: INCLUSO

OBSERVAÇÕES: MERCADORIAS SERÃO ENTREGUES NO ANDAR TÉRREO.

LAJEADO, 19 DE JANEIRO DE 2022

À
 MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 CAPANEMA

ORÇAMENTO

ITEM	IMAGEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1		30	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58 mm chapa 16 (parede 1,5 mm), pés em tubo 38 mm (parede 1 ½") chapa 16 (parede 1,5 mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50 mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80 mm, comprimento 4.8x16 mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304 mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo (600x450 mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4 mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45 mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21 mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640 mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7 mm, em chapa 14 (1,90 mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x350 mm) e encosto (396x198 mm) em polipropileno, anatômicos, cor vermelho. Altura do assento ao chão 380 mm. Valor unitário: R\$ 529,00 Valor total...: R\$ 15.870,00
2		30	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: Mesa: Laterais e suporte do porta livros confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1¼") chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1½") em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor vermelha, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Nos

moldes das ponteiros e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo (600x450mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Fitas de bordo em PVC com "primer", acabamento texturizado na cor vermelha coladas com adesivo "hot melting", dimensões nominais de 22mm (largura) x 2,5mm (espessura). Cantos arredondados. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro 6mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela Philips. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza. No molde do porta livros deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do porta livros à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Na lateral direita da mesa, face externa deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura da mesa: 640mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiros, sapatas, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor vermelha, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nos moldes das ponteiros e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x350mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor vermelho. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas,

falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 380mm.

Valor unitário: R\$ 470,00

Valor total...: R\$ 14.100,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 29.970,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

PAGAMENTO.....: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA.: 30 DIAS

PRAZO DE FATURAMENTO.: 60 DIAS

GARANTIA.....: DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

FRETE E DEMAIS TAXAS.: INCLUSO

OBSERVAÇÕES: MERCADORIAS SERÃO ENTREGUES NO ANDAR TÉRREO.

LAJEADO, 18 DE JANEIRO DE 2022

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2022.

À
PM DE CAPANEMA
SEC. MUN DE EDUCAÇÃO
PROFª ZAIDA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA- EIRELI.
CNPJ: 01.022.008/0001-11
IE: 1009431-22
BRADESCO
Agência: 2222
Conta Corrente: 12.191-6
Endereço: RUA JULIA DA COSTA, 1425 - BIGORRILHO
Município: CURITIBA UF: PARANÁ
CEL: 41 99663-8242
E-mail: formacomercio@hotmail.com

SÓCIO-GERENTE: IGOR ROSSATTO OPPITZ
Carteira de Identidade: 12.840.819-3
CPF: 114.210.369-24

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qtd	Descrição Complemento		VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	34	Referência	CONJUNTO 78INMPOL04	448,50	15.249,00	
		Medidas (LxPx A)	Carteira 600x450x644mm Cadeira 396x198/400x350x 380mm			
		Cores disponíveis	Laminado face superior: Cinza Assento e encosto: Vermelho Estrutura Metálica: Cinza			
		Carteira com tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6 para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor				

Razão Social: Forma Comércio de Produtos e Equipamentos EIRELI
CNPJ: 01.022.008/0001-11 - Inscrição Estadual: 1009431-22 – Inscrição Municipal: 321463-6



formacomercio@hotmail.com



(41) 99663-8242



	VERMELHO, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5mm para espessura. Porta-livros em perfil maciço de aço 1010/1020, seção redonda 1/4, soldado a estrutura. Os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo Processo MIG. Estrutura composta por quatro colunas, sendo duas de cada lado, confeccionadas em tubo de aço de 20x40mm, travessas inferiores em tubo de aço Ø1.1/2", travessas superiores em tubo de aço 20x20mm, travessa de apoio para porta livros em tubo de aço 20x40mm, sendo todos os tubos em chapa CH 16. Os componentes da estrutura deverão ser unidos através de solda tipo Mig. Acabamento com banho desengraxante a quente por meio de imersão a 120° C, tratamento anti-ferrugem de proteção e pintura com tinta a pó, híbrida, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. Topos dos tubos superiores com ponteiros em polipropileno 100% injetadas, fixadas através de encaixe. Topos inferiores com ponteiros acoplados em polipropileno 100% injetadas com deslizadores, fixadas através de encaixe. As ponteiros inferiores deverão receber reforço de fixação através de rebites de alumínio. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHO. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHO, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nas partes metálicas é aplicado tratamento anti-ferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Documentos exigidos: Certificado de conformidade / declaração(ões) de manutenção da certificação, emitido pelo organismo de certificação de produto - ocp, acreditado pelo cgcre-inmetro para abnt nbr 14006 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	
--	--	--

Razão Social: Forma Comércio de Produtos e Equipamentos EIRELI

CNPJ: 01.022.008/0001-11 - Inscrição Estadual: 1009431-22 - Inscrição Municipal: 321463-6

formacomercio@hotmail.com



(41) 99663-8242

	Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo com resistência de arrancamento de no mínimo 70n, emitido por laboratório acreditado pelo cgcre-inmetro para realização dos ensaios descritos na abnt nbr 16332 - móveis de madeira - fita de borda e suas aplicações - requisitos e métodos de ensaio. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, em nome do fabricante da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Catálogos Técnicos onde constem todos os itens ofertados, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas e dimensionais que demonstrem "de forma clara" a compatibilidade dos produtos com os itens especificados, sob pena de desclassificação;	
--	---	--

CONDIÇÕES COMERCIAIS:
R\$ 15.249,00

Prazo de Pagamento: A VISTA.
Validade da Proposta: 03D.
Garantia de 01 ANO.
Prazo de entrega: Até 75d.

Cordialmente,

IGOR ROSSATTO
OPPITZ:11421036924

Assinado de forma digital por IGOR
ROSSATTO OPPITZ:11421036924
Dados: 2022.02.21 16:35:47 -03'00'

FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
IGOR ROSSATTO OPPITZ
SÓCIO-GERENTE
RG 12.840.819-3
CPF 114.210.369-24

Razão Social: Forma Comércio de Produtos e Equipamentos EIRELI
CNPJ: 01.022.008/0001-11 - Inscrição Estadual: 1009431-22 – Inscrição Municipal: 321463-6



formacomercio@hotmail.com



(41) 99663-8242

Assunto: PROPOSTA - FORMA COMERCIO DE PROD E EQUIP

De: Igor Oppitz <formacomercio@hotmail.com>

Data: 21/02/2022 16:37

Para: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000022
M

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A/C ZAIDA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atenciosamente,



Igor Oppitz
Sócio Administrador
Fone: (41) 99663-8242
formacomercio@hotmail.com

Al. Júlia da Costa, 1425 - 9º Andar
Bigorilho - Curitiba - PR
CEP: 80.730.070

— Anexos: —

FORMA - PM CAPANEMA PROPOSTA DE PREÇOS 21.02.2022 (1).pdf

619KB

COTAÇÃO DE PREÇOS**CLIENTE:** MUNICÍPIO DE CAPANEMA**CNPJ:** 75.972.760/0001-60**E-MAIL:** EDUCACAO@CAPANEMA.PR.GOV.BR**CONTATO:** ZAIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
1	Conjunto Composto de Mesa e Cadeira Fixa Infantil. Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampos da mesa deve ser brilhosos para comprovar a veracidade da resina em ABS, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral, estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mm x 30mm e 5/8, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 52mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 590mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 349mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de	R\$ 1.175,30	60	R\$ 70.518,00

1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar junto a proposta certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO. Apresentar junto a proposta certificado de garantia com 60 (sessenta) meses de validade emitida pelo fabricante.			
TOTAL GERAL:			R\$ 70.518,00

OBSERVAÇÕES:

FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS ÚTEIS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS ÚTEIS

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 10 DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO E ENVIAR JUNTO A PROPOSTA O CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO.

CASCAVEL – PR, 17/01/2021

ATENCIOSAMENTE,



ALMEIDA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

42.833.550/0001-31

RHANDERSON LUIZ NUNES
DE ALMEIDA 06066447920RUA ÁFRICA, 183
PERIOLO - CEP 85817-290

CASCAVEL

PARANÁ



À
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CAPANEMA

ORÇAMENTO

Prezados:

Unimóveis Com. De Móveis Ltda, portadora do CNPJ nº 07.189.487/0001-41, vem, através desta, apresentar-lhe orçamento, conforme segue:

1. Condições Gerais de Fornecimento:

PAGAMENTO.....: 30 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA.: 30 DIAS
PRAZO DE FATURAMENTO.....: 60 DIAS
FRETE E DEMAIS TAXAS.: INCLUSO

2. Preços:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	R\$ unitário	R\$ Total
1	30	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58 mm chapa 16 (parede 1,5 mm), pés em tubo 38 mm (parede 1 ½") chapa 16 (parede 1,5 mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30(parede 1,50 mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80 mm, comprimento 4.8x16 mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304 mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo (600x450 mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4 mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45 mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21 mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640 mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7 mm, em chapa 14 (1,90 mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x350 mm) e encosto (396x198 mm) em polipropileno, anatômicos, cor vermelho. Altura do assento ao chão 380 mm.	549,22	16.476,66
2	30	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: Mesa: Laterais e suporte do porta livros confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1¼") chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1½") em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor vermelha, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo	512,09	15.362,77

FONE: (51) 99589-6351

Rua Venâncio Aires, 211 – CEP 95880-000 – ESTRELA/RS CNPJ: 07.189.487/0001-41



apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo (600x450mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Fitas de bordo em PVC com "primer", acabamento texturizado na cor vermelha coladas com adesivo "hot melting", dimensões nominais de 22mm (largura) x 2,5mm (espessura). Cantos arredondados. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro 6mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela Philips. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza. No molde do porta livros deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do porta livros à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Na lateral direita da mesa, face externa deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura da mesa: 640mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor vermelha, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x350mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor vermelho. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 380mm.

Valor total

R\$ 31.839,43

Nestes termos, firmamos a presente

ESTRELA, 17 DE JANEIRO DE 2022

FONE: (51) 99589-6351

Rua Venâncio Aires, 211 - CEP 95880-000 - ESTRELA/RS CNPJ: 07.189.487/0001-41

Assunto: ORÇAMENTO

De: Grazi Kriloff <grazielekriloff@gmail.com>

Data: 20/01/2022 13:17

Para: educacao@capanema.pr.gov.br, pedagogico@capanema.pr.gov.br

Boa tarde, segue o orçamento! Aguardo confirmação de recebimento

— Anexos: —

42462 - MUNICIPIO DE CAPANEMA.pdf

89,8KB

42404 -MUNICIPIO DE CAPANEMA.pdf

103KB

000023

Assunto: RES: RES: CAPANEMA - PROPOSTA
De: "Newton Silva" <silva@ergomobili.com.br>
Data: 20/01/2022 15:49
Para: <educacao@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde, profª Zaida, tudo bem?

Segue proposta de preços conjunto escolar.

Infelizmente, não consegui digitalizar (problema na impressora), mas mesmo assim, segue a proposta.

CAMINHAS:

Receberemos hj o preço e as especificações. Tão logo recebermos, eu lhe envio!

Grato!

Silva-Newton Carlos
Representante de Vendas

41 3888-2651 / 41 99206-6181
ergomobili.com.br

-----Mensagem original-----

De: educacao@capanema.pr.gov.br [<mailto:educacao@capanema.pr.gov.br>]
Enviada em: quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 13:25
Para: Newton Silva <silva@ergomobili.com.br>
Assunto: Re: RES: CAPANEMA - PROPOSTA

Boa tarde!

Sim, escolhi a INM78 04.

SE FOR POSSÍVEL, GOSTARIA DA COTAÇÃO DAS CAMINHAS EMPILHÁVEIS TAMBÉM. DE PREFERÊNCIA SEPARADAMENTE

Grata

Zaida

Em 19/01/2022 07:53, Newton Silva escreveu:

Bom dia, profª Zaida!

Eu lhe enviei catálogos escolares (seguem novamente) s, recentemente!

Qual o modelo que a senhora escolheu?

Grato!

Silva-Newton Carlos
Representante de Vendas

41 3888-2651 / 41 99206-6181

000029
JK

ergomobili.com.br

-----Mensagem original-----

De: educacao@capanema.pr.gov.br [mailto:educacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 18 de janeiro de 2022 17:07

Para: silva@ergomobili.com.br

Assunto: Capanema

Solicito cotação para conjuntos de cadeiras e carteiras da educação infantil.

Grata

Zaida

—Anexos:—

PM CAPANEMA - PROPOSTA DE PREÇOS CJTO ESCOLAR 20.01.22.doc

692KB

000030

Assunto: Capanema

De: "educacao@capanema.pr.gov.br" <educacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 14/01/2022 16:30

Para: renatopompeo33@gmail.com

Boa tarde,

GOSTARIA DOS VALORES DO MOBILIÁRIO PARA O INÍCIO DAS AULAS.

Carteira e cadeiras CJA 03 E 04

Obrigada

Zaida

Assunto: cotação

De: "educacao@capanema.pr.gov.br" <educacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 12/01/2022 10:55

Para: renatopompeo33@gmail.com

Solicito orçamento para a aquisição de mobiliário padrão FNDE

-carteira e cadeira - CJA 03 e

-carteira e cadeira CJA 04

Zaida Tereinha Parabocz -Secretária de Educação

No aguardo

Obrigada

Assunto: ORÇAMENTO

De: Grazi Kriloff <grazielekriloff@gmail.com>

Data: 20/01/2022 13:17

Para: educacao@capanema.pr.gov.br, pedagogico@capanema.pr.gov.br

Boa tarde, segue o orçamento! Aguardo confirmação de recebimento

— Anexos: —

42462 - MUNICIPIO DE CAPANEMA.pdf

89,8KB

42404 -MUNICIPIO DE CAPANEMA.pdf

103KB

FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ Nº 01.022.008/0001-11

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

1

1. IGOR ROSSATTO OPPITZ, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/09/1998, natural de Florianópolis - SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.840.819-3 SSP-PR e CPF nº 114.210.369-24, residente e domiciliado em Curitiba, no Estado do Paraná, na Alameda Julia da Costa, 1425, apto 901, Bairro Bigorrrilho, CEP 80.730-070.

Único sócio da empresa "FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP", e nome fantasia **Forma Comércio de Produtos e Equipamentos**, inscrita no CNPJ sob nº 01.022.008/0001-11, com sua sede administrativa e foro em Curitiba-Paraná, situada na Alameda Julia da Costa, 1425, apto 901, 9º Andar, Bairro Bigorrrilho, CEP 80.730-070, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600641281 por despacho em 29/11/2017, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Ato Constitutivo da EIRELI, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social da empresa passa a integrar as seguintes atividades conforme art. 997, II, CC/2002;

Importação, exportação, comércio de produtos, equipamentos (telefonia, industriais e elétricos) e construção de edifícios;
Comércio atacadista de materiais de construção;
Comércio varejista de materiais de construção;
Serviços de arquitetura;
Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais;
Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Industrial; partes e peças;
Comércio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados;
Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
Comércio Varejista de Artigos de Óptica;
Comércio Atacadista de Produtos Siderúrgicos e Metalúrgicos, exceto para construção;
Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;
Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios;
Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal;
Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Comercial; partes e peças;
Comércio Atacadista de Material Elétrico;
Comércio Varejista de Discos, CDs, DVDs e Fitas;
Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas;
Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo;
Comércio Varejista de Livros;
Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria;
Comércio Varejista de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos;



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 13:32 SOB Nº 20182261190.
PROTOCOLO: 182261190 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802759578. NIRE: 41600641281.
FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ Nº 01.022.008/0001-11

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

2

Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios;
Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico;
Comércio Atacadista de Calçados;
Comércio Varejista de Tecidos;
Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática;
Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Acessórios, exceto profissionais e de segurança;
Comércio Varejista de Móveis (Mobiliário Escolar, móveis de escritório e cadeiras de escritório);
Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria;
Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas;
Comércio Atacadista de Tecidos;
Comércio Varejista de Jornais e Revistas;
Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal;
Comércio Varejista de Artigos de Viagem;
Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática;
Comércio Varejista de Artigos Esportivos;
Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria;
Comércio Atacadista de Livros, Jornais e Outras Publicações;
Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;
Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos;
Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;
Comércio Varejista de Artigos de Iluminação;
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não-customizáveis;
Suporte Técnico, Manutenção e outros Serviços em Tecnologia da informação;
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador customizáveis;
Locação de Automóveis sem condutor;
Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

Permanecem inalterada as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade que não colidirem com as demais disposições do presente instrumento. O titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ: 01.022.008/0001-11



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 13:32 SOB Nº 20182261190.
PROTOCOLO: 182261190 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802759578. NIRE: 41600641281.

FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

3

1. **IGOR ROSSATTO OPPITZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/09/1998, natural de Florianópolis - SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.840.819-3 SSP-PR e CPF nº 114.210.369-24, residente e domiciliado em Curitiba - Pr à Alameda Julia da Costa, 1425 Apto 901 bairro Bigorrrilho, CEP 80.730-070.

Único sócio da empresa "FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP", e nome fantasia **Forma Comércio de Produtos e Equipamentos**, inscrita no CNPJ sob nº 01.022.008/0001-11, com sua sede administrativa e foro em Curitiba-Paraná, situada na Alameda Julia da Costa, 1425, apto 901, 9º Andar, Bairro Bigorrrilho, CEP 80.730-070, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600641281 por despacho em 29/11/2017, e inscrita no CNPJ sob o n.º 01.022.008/0001-11, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial de **FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP**, com sede na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, Alameda Julia da Costa, 1425, apto 901, 9º Andar, Bairro Bigorrrilho, CEP 80.730-070.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FILIAL

E sua filial situada na Rua Terra boa, nº 108, Bairro Centro, na cidade de Pinhais – PR, CEP: 83.324-040.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, a critério de seu titular abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O Objeto social da empresa passa a integrar as seguintes atividades conforme art. 997, II, CC/2002;

Importação, exportação, comércio de produtos, equipamentos (telefonia, industriais e elétricos) e construção de edifícios;
Comércio atacadista de materiais de construção;
Comércio varejista de materiais de construção;
Serviços de arquitetura;
Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais;
Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Industrial; partes e peças;
Comércio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados;
Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
Comércio Varejista de Artigos de Óptica;
Comércio Atacadista de Produtos Siderúrgicos e Metalúrgicos, exceto para construção;
Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;
Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios;
Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal;



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 13:32 SOB Nº 20182261190.
PROTOCOLO: 182261190 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802759578. NIRE: 41600641281.

FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ Nº 01.022.008/0001-11

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

4

Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Comercial; partes e peças;
Comércio Atacadista de Material Elétrico;
Comércio Varejista de Discos, CDs, DVDs e Fitas;
Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas;
Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo;
Comércio Varejista de Livros;
Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria;
Comércio Varejista de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos;
Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios;
Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico;
Comércio Atacadista de Calçados;
Comércio Varejista de Tecidos;
Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática;
Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Acessórios, exceto profissionais e de segurança;
Comércio Varejista de Móveis (Mobiliário Escolar, móveis de escritório e cadeiras de escritório);
Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria;
Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas;
Comércio Atacadista de Tecidos;
Comércio Varejista de Jornais e Revistas;
Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal;
Comércio Varejista de Artigos de Viagem;
Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática;
Comércio Varejista de Artigos Esportivos;
Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria;
Comércio Atacadista de Livros, Jornais e Outras Publicações;
Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;
Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos;
Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;
Comércio Varejista de Artigos de Iluminação;
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não-customizáveis;
Suporte Técnico, Manutenção e outros Serviços em Tecnologia da informação;
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador customizáveis;
Locação de Automóveis sem condutor;
Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e quinhentos mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 13:32 SOB Nº 20182261190.
PROTOCOLO: 182261190 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802759578. NIRE: 41600641281.

FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

5

nacional do País, nesta data 20 de Outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 20/01/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade de pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade será exercida pela Sr. IGOR ROSSATTO OPPITZ, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

§ 1º - Autoriza-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2 – É permitido ao administrador o uso do nome empresarial em qualquer atividade relacionada ou estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia.

CLÁUSULA SETIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com prova de respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O titular da EIRELI declara sob as penas da Lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 13:32 SOB Nº 20182261190.
PROTOCOLO: 182261190 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802759578. NIRE: 41600641281.

FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000038

FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ Nº 01.022.008/0001-11

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

6

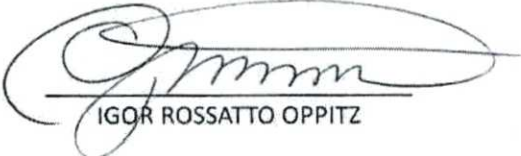
outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E por assim estar de acordo assina o presente documento em via única.

Curitiba, 07 de Maio de 2018.


IGOR ROSSATTO OPPITZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 13:32 SOB Nº 20182261190.
PROTOCOLO: 182261190 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802759578. NIRE: 41600641281.

FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90397866-02	01.022.008/0001-11	03/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**
 Título do Estabelecimento **FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**
 Endereço do Estabelecimento **ALD JULIA DA COSTA, 1425, AP 901 AND 9 - BIGORRILHO - CEP 80730-070**
FONE: (41) 3019-1520
 Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 03/2007**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**
- 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS**
- 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
- 4641-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS**
- 4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA**
- 4643-5/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS**
- 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS**
- 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**
- 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA**
- 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**
- 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA**
- 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES**
- 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO**
- 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
- 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA**
- 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO**
- 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS**
- 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS**
- 4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS**
- 4671-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS**
- 4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
- 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO**
- 4685-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO**
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**

4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4762-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4774-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA
4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	114.210.369-24	IGOR ROSSATTO OPPITZ	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 11/03/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90397866-02

Emitido Eletronicamente via Internet
09/02/2022 9:11:27

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000041

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 025832709-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.022.008/0001-11**

Nome: **FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 06/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 01.022.008/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:02 do dia 06/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2022.

Código de controle da certidão: **D382.964E.2AAD.13C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.022.008/0001-11

Razão Social: FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP ME

Endereço: R JOSE LOUREIRO 464 SALA 73 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2022 a 28/02/2022

Certificação Número: 2022013004192920175712

Informação obtida em 08/02/2022 17:53:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.465.323

CNPJ: 01.022.008/0001-11

Nome: FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:26 do dia 14/01/2022.

Código de autenticidade da certidão: 95A08EBB259640610B140F7C0C817D55A0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/04/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.022.008/0001-11

Certidão nº: 3141153/2022

Expedição: 26/01/2022, às 08:09:39

Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.022.008/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PR	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2291180751			
	NOME IGOR ROSSATTO OPFIZ		
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UE 128408193 - SESP - PR	
		CPF 114.210.369-24	
		DATA NASCIMENTO 21/09/1998	
FILIAÇÃO AIRTON BOHRER OPFIZ			
MARIA TEPEZINHA ROSSATTO O PFIZ			
2291180751	PERMISSÃO 	ACC 	
	CAT. HAB. B		
	Nº REGISTRO 06815391660	VALIDADE 09/11/2031	
	1ª HABILITAÇÃO 24/03/2017		
OBSERVAÇÕES			
			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 09/11/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
86685668090 PR920572444			
PARANÁ			
DENATRAN CONTRAN			

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.022.008/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AL JULIA DA COSTA	NÚMERO 1425	COMPLEMENTO APT 901 ANDAR 9
---------------------------------	----------------	--------------------------------

CEP 80.730-070	BAIRRO/DISTRITO BIGORRILHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FORMACOMERCIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 3335-9650/ (41) 9663-8242
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2022 às 09:52:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.022.008/0001-11
NOME EMPRESARIAL:	FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IGOR ROSSATTO OPPITZ
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/02/2022 às 09:52 (data e hora de Brasília).



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000049

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208377994

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP1900286586

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE /IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ARROIO DO MEIO

Local

22 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

000050



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/458.873-4	RSP1900286586	14/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

000051

STS - ESCRITÓRIO CONTÁBIL

De: Sirlei Teresinha Scheeren

CPF: 664.785.880.68

CRC/RS - 71.176

Rua: Julio de Castilhos, n°. 185, Centro, 95880-000, Estrela, RS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01**PROJECLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.****CNPJ: 32.078.413/0001-85**

Rua: Pontes Filho, nº155, Fundos,

Bairro Alto da Bronze,

CEP: 95.880-000

Estrela-RS

CARLOS JOSE BALDISSERA, brasileiro, casado, com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos de Andrade, n.º 97, Bairro Centenário, no Município de Lajeado, RS, CEP 95.910.822, natural de Lajeado, RS, nascido em 19 de janeiro de 1965, filho de Valdir Antonio Baldissera e de Deolinda Baldissera, portador da CI. sob n.º 6039936941, emitida pela SS.P./RS em 17/09/1985, e do CPF sob n.º 481 808 070 53, neste ato representado por sua procuradora, a Sra. **SIRLEI TERESINHA SCHEEREN**, brasileira, casada, com regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, n.º 772, Bairro Auxiliadora, no Município de Estrela, RS, natural de Cruzeiro do Sul, RS, nascida em 26 de setembro de 1971, filha de Celso Jose Holz e de Zilma Isabel Holz, inscrita na CI. sob n.º 4047400751, emitida pela SSP/RS em 27/11/1998, e do CPF sob n.º 664 785 880 68,

CAMILA TERESINHA SCHEEREN, brasileira, solteira, de menor, residente e domiciliado à Rua Jacob Carlos Gregory, nº772, bairro Auxiliadora, Município de Estrela - RS, CEP: 95880-000, natural de Estrela - RS, nascida em 27 de Fevereiro de 2008, filha de Rubem Scheeren e de Sirlei Teresinha Scheeren, inscrita na C.I. sob o n.º 3124510243, emitida pela SSP./RS, e no CPF sob n.º 028 006 850 69, neste ato representado por seus pais, **RUBEM SCHEEREN**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Jacob Carlos Gregory, 772, Bairro Auxiliadora, Estrela-RS, CEP 95.880-000, natural de Estrela-RS, nascido em 25/03/1970, filho de Pedro Armando Scheeren e de Erna Dula Scheeren, inscrito na CI sob o nº1052773064, emitida em 29/06/1989 pela SSP-RS e no CPF sob o n.º 508.064.320-04 e **SIRLEI TERESINHA SCHEEREN**, brasileira, casada, com regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, n.º 772, Bairro Auxiliadora, no Município de Estrela, RS, natural de Cruzeiro do Sul, RS, nascida em 26 de setembro de 1971, filha de Celso Jose Holz e de Zilma Isabel Holz, inscrita na CI. sob n.º 4047400751, emitida pela SSP/RS em 27/11/1998, e do CPF sob n.º 664 785 880 68,

Sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a razão social **PROJECLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.**, estabelecida Rua: Pontes Filho, nº155, Fundos, Bairro Alto da Bronze, Estrela-RS, CEP:95.880-000, cadastrada no CNPJ sob n.º **CNPJ:32.078.413/0001-85**, cujo contrato social foi arquivado na MM Junta Comercial do Estado sob n.º 43208377994 em 22/11/2018, e mais uma Alteração.

DULCE MARIA REITER, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 18/08/1957, residente e domiciliada à Rua Paraiba, nº 919, Bairro Aimoré, Arroio do Meio - RS, CEP: 95940-000, inscrita na C.I. sob o nº 2011849029, emitida pelo SSP/RS e no CPF sob o nº 267.987.350-53, neste ato representado por sua procuradora, a

Segue . . .



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

000052

Sra. **SIRLEI TERESINHA SCHEEREN**, brasileira, casada, com regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, n.º 772, Bairro Auxiliadora, no Município de Estrela, RS, natural de Cruzeiro do Sul, RS, nascida em 26 de setembro de 1971, filha de Celso Jose Holz e de Zilma Isabel Holz, inscrita na CI. sob n.º 4047400751, emitida pela SSP/RS em 27/11/1998, e do CPF sob n.º 664 785 880 68,

abaixo assinados, tem justos e deliberados entre si alterar o contrato social vigente, o que fazem por este meio, como a seguir se vê.

01ª ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, a sociedade a partir de **08 de novembro de 2019**, a empresa terá sua sede à Rua: Paraíba, n.º 919, Bairro Aimoré, Arroio do Meio - RS, CEP: 95940-000.

02ª VENDA DE QUOTAS SOCIAIS, no dia **08 de novembro de 2019**, o Sr. **CARLOS JOSE BALDISSERA**, vendeu suas quotas sociais 95% (noventa e cinco por cento) para a Sra. **DULCE MARIA REITER**.

DULCE MARIA REITER.....95%.....R\$ 95.000,00
CAMILA TERESINHA SCHEEREN..... 5%.....R\$ 5.000,00

02ª QUITAÇÃO, o pagamento das citadas quotas sociais foram efetuadas em moeda corrente nacional, neste ato, e como as partes se achavam pagas e satisfeitas de seus haveres e direitos se deram plena quitação.

03ª RETIRADA DE SÓCIO, em virtude da venda de quotas acima citada, retiraram-se da sociedade, na mesma data o Sr. **CARLOS JOSE BALDISSERA**.

04ª ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES, a partir de **08 de novembro de 2019**, a empresa terá as atividades de: **Comercialização de Móveis Escolares; Artigos do Mobiliário; Comércio de Equipamentos Cinematográficos; Data Show; Retro Projetores; Telões; Espiscopios; Audiovisuais; Fitas de Vídeos; Televisores; Videocassete; Vídeos; Aparelhos de Som; Ventiladores; Aparelhos de Ar Condicionados; Fogões; Geladeiras; Freezer Domésticos e Industriais; Batedeiras; Liquidificadores; Bebedouros; Espremedores de Frutas; Mimeógrafos; Maquinas de Escrever; Colchões; Colchonetes; Beliches; Estantes; Armários e Arquivos de Aço.**

05ª DA ADMINISTRAÇÃO, a partir de **08 de novembro de 2019**, a administração da Empresa será de responsabilidade da Sra. **DULCE MARIA REITER**.

06ª CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, atendo as necessidades da empresa, de comum acordo entre os sócios quotistas resolvem consolidar o contrato social e as demais alterações, com vigência desta data.

I - A sociedade girará sob o nome empresarial "PROJECLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA".

II - O prazo de duração é indeterminado e o início de atividades se dará em 22/11/2018.

III - A sociedade tem sua sede e estabelecimento à Rua: Paraíba, n.º 919, Bairro Aimoré, Arroio do Meio - RS, CEP: 95940-000, e o foro jurídico na Comarca de Arroio do Meio - RS.

IV - A sociedade tem por finalidades a atividades de: Comercialização de Móveis Escolares; Artigos do Mobiliário; Comércio de Equipamentos Cinematográficos; Data Show; Retro Projetores; Telões; Espiscopios; Audiovisuais; Fitas de Vídeos; Televisores; Videocassete; Vídeos; Aparelhos de Som; Ventiladores; Aparelhos de Ar Condicionados; Fogões; Geladeiras; Freezer Domésticos e Industriais; Batedeiras; Liquidificadores; Bebedouros; Espremedores de Frutas; Mimeógrafos; Maquinas de Escrever; Colchões; Colchonetes; Beliches; Estantes; Armários e Arquivos de Aço.

Segue . . .



V - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizados e está assim distribuído entre os sócios:

DULCE MARIA REITER.....95%.....R\$ 95.000,00
CAMILA TERESINHA SCHEEREN..... 5%.....R\$ 5.000,00

VI - A responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - As quotas sociais não poderão ser cindidas ou transferidas, parte ou integralmente a outro, sem que haja concordância expressa de todos os sócios, e a estes será assegurada a primazia da compra ou cessão.

VIII - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pela administração.

§ 1º - Através de correspondência com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias entre o recebimento e a data da assembleia.

§ 2º - Caso alguns dos sócios esteja em local incerto e não sabido, além da correspondência com Aviso de Recebimento, a convocação deverá ser feita através de edital, publicado ao menos duas vezes em jornal de circulação da sede da sociedade, devendo mediar entre a data da inserção e a realização da assembleia, o prazo mínimo de 08 (oito) para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto do dia.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticidade pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada para o Registro Público de Empresas Mercantis, para o arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

IX - A administração da sociedade e a sua representação cabem à sócia **DULCE MARIA REITER**, acima qualificada, com amplos e gerais poderes para administrar, dirigir e representar a sociedade, em juízo ou fora dele, tanto ativa como passivamente.

Parágrafo 1º - CAUÇÃO - A sócia administradora fica dispensada de prestar caução.

Parágrafo 2º - LIMITAÇÕES - Ao administrador é vedado vincular a sociedade, quaisquer transações ou operações estranhas ao objetivo social, inclusive prestar fiança e efetuar endosso, avais ou aceites de favor, em benefício de terceiros.

Parágrafo 3º - PODERES ESPECIAIS - Ao sócio será atribuído, desde logo, poderes para contratar empréstimos, com estabelecimentos de créditos, para financiamentos das atividades sociais, podendo dar em garantia hipotecária ou pignoratários, qualquer bem imóvel ou móvel, do patrimônio social.

Parágrafo 4º - REMUNERAÇÃO - Ao administrador será fixado um pró-labore de acordo com as leis vigentes.

X - No dia 31 de dezembro de cada ano é formado o balanço geral da sociedade, feitas às necessárias amortizações, criação de fundos especiais e constituídas as reservas, julgadas convenientes, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos proporcionalmente ao valor do capital integralizado.

Segue . . .



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-

XI - O quotista que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo mediante aviso prévio de dois (2) meses, que será dado aos demais sócios, por escrito, sem que isto importe na dissolução da sociedade, e os haveres restantes serão apurados, com base no balanço mais recente, e pagos pela forma prevista nos itens XII e XIV deste instrumento.

XII - a morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios acontecerá à dissolução da sociedade a qual não continuará a existir com o quotista remanescente.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Após o levantamento do balanço social, o sócio remanescente terá o prazo previsto no § 3º do XV, (logo abaixo), para pagar os direitos do sócio, morto, interditado ou que tenha sido declarado insolvente, excluindo - o da sociedade, e, promovendo a devida extinção contratual da sociedade.

§ 3º - Na extinção da sociedade receberá os herdeiros a parte do falecido.

XIII - Os haveres do sócio falecido ou incapacitado apurado com base no balanço especial que será formado no prazo de trinta (30) dias, a contar da data do evento, salvo se o último balanço ordinário não ocorreu há mais de noventa (90) dias, caso em que será efetuado o pagamento então, com base nesses valores.

XIV - O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado, ou falecido, será feito em (10) dez parcelas mensais, a primeira (1ª) prestação será paga nos sessenta (60) dias seguintes à data do evento ou término do aviso, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva, e será de valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante devido, a parte restante será dividida em 9(nove) parcelas mensais, de valores iguais, representados por igual número de notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos a partir do pagamento da primeira (1ª) prestação, vencendo ainda juros de 12% (doze por centos) ao ano, sobre o saldo devedor.

XV - Em caso de dissolução da sociedade, os sócios designarão um ou mais liquidantes, podendo ser quotista ou não, fixando-lhes a forma de liquidação, os poderes e a remuneração, pode o sócio ser excluído, quando os sócios, representando mais da metade do capital social, entender que o outro esta pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configura justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Pode o sócio remanescente suprir o valor da quota.

XVI - Realizado o ativo e solvido o passivo o saldo verificado será dividido entre os sócios, na proporção das suas quotas de capital integralizado.

XVII - A representação perante o Ministério da Fazenda cabe a quotista **Sra. DULCE MARIA REITER.** Segue . . .



XVIII - Os casos omissos neste instrumento regular-se-ão pelas normas gerais da legislação vigente.

XIX - Declara o administrador que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

XX - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação do administrador;
- c) a destituição do administrador;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade em o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

E, assim se acham justos e acertados entre si, ratificam a assinam este documento em quatro vias (4) de igual teor e forma, destinado a (1ª) via para o competente arquivamento na MM Junta Comercial do estado e as demais vias para uso da sociedade e dos sócios.

Estrela, RS, 08 de Novembro de 2.019

CARLOS JOSE BALDISSERA, neste ato
Representado por sua procuradora
Sirlei Teresinha scheeren

CAMILA TERESINHA SCHEEREN
Neste ato representada
Por sua mãe :
Sirlei Teresinha Scheeren

CAMILA TERESINHA SCHEEREN
Neste ato representada
Por seu pai :
Rubem Scheeren

DULCE MARIA REITER, neste ato
Representado por sua procuradora
Sirlei Teresinha scheeren



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/458.873-4	RSP1900286586	14/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
508.064.320-04	RUBEM SCHEEREN
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CARLOS JOSE BALDISSERA, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, nascida em 19 de janeiro de 1965, portador da CI sob nº 6039936941, expedida pela SSP/RS, e do CPF sob nº 481 808 070 53, residente e domiciliado na Rua Carlos de Andrade, Nº 97, Bairro Centenário, Município de Lajeado, RS.

OUTORGADO:

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN, Brasileira, Casada no Regime de Comunhão Universal de Bens, CONTADORA, Nascida em 26/09/1971, portadora da CI sob nº 4047400751 expedida pela SSP/RS, e pelo CPF sob nº 664 785 880 68), inscrita no CRC/RS sob nº 71.176, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, nº 772, Bairro Auxiliadora, Estrela, RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE CAPITAL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER A ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo apenas perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.).

Estrela, RS, 26 de Agosto de 2019.

TABELIONATO
KLEIN

Carlos Jose Baldissera

CARLOS JOSE BALDISSERA



TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO

Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião



Reconheço como AUTÊNTICA a firma de Carlos Jose Baldissera, indicada com a seta. Oufé Lajeado, 9 de setembro de 2019 EM TESTEMUNHO DA VERDADE Canisio Lange - Escrevente Emot.: RS 7.20 0357 01 1900005.23479

Canisio Lange



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Secretário-



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/458.873-4	RSP1900286586	14/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-

000059

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

DULCE MARIA REITER, brasileira, viúva, empresária, nascido em 18 de agosto de 1957, portador da CI sob nº 2011849029, emitida pela SSP/RS e do CPF sob nº 267 987 350 53, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto Nº 358, Bairro Centro, Município de Arroio do Meio, RS.

OUTORGADO:

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN, Brasileira, Casada no Regime de Comunhão Universal de Bens, CONTADORA, Nascida em 26/09/1971, portadora da CI sob nº 4047400751 expedida pela SSP/RS, e pelo CPF sob nº 664 785 880 68), inscrita no CRC/RS sob nº 71.176, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, nº 772, Bairro Auxiliadora, Estrela, RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE CAPITAL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER A ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo apenas perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.).

Estrela, RS, 21 de Outubro de 2019.



DULCE MARIA REITER

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO

Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião



Reconheço como AUTÊNTICA a firma de Dulce Maria Reiter, indicada com a seta. Dou fé.
Lajeado, 24 de outubro de 2019
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Paulo Henrique Schneider - Escrevente
Emai.: RS 7.20 0357.01.1890005.51900

[Handwritten signature]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/458.873-4	RSP1900286586	14/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

000061

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, SIRLEI TERESINHA SCHEEREN, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 26/09/1971, RG Nº 4047400751 SSP-RS, CPF 664.785.880-68, RUA JACOB CARLOS GREGORY, Nº 772, BAIRRO AUXILIADORA, CEP 95880-000, ESTRELA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Estrela, 22 de novembro de 2019.

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., de NIRE 4320837799-4 e protocolado sob o número 19/458.873-4 em 14/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5207821, em 25/11/2019. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN
508.064.320-04	RUBEM SCHEEREN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Porto Alegre, segunda-feira, 25 de novembro de 2019



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 19/458.873-4.



000063

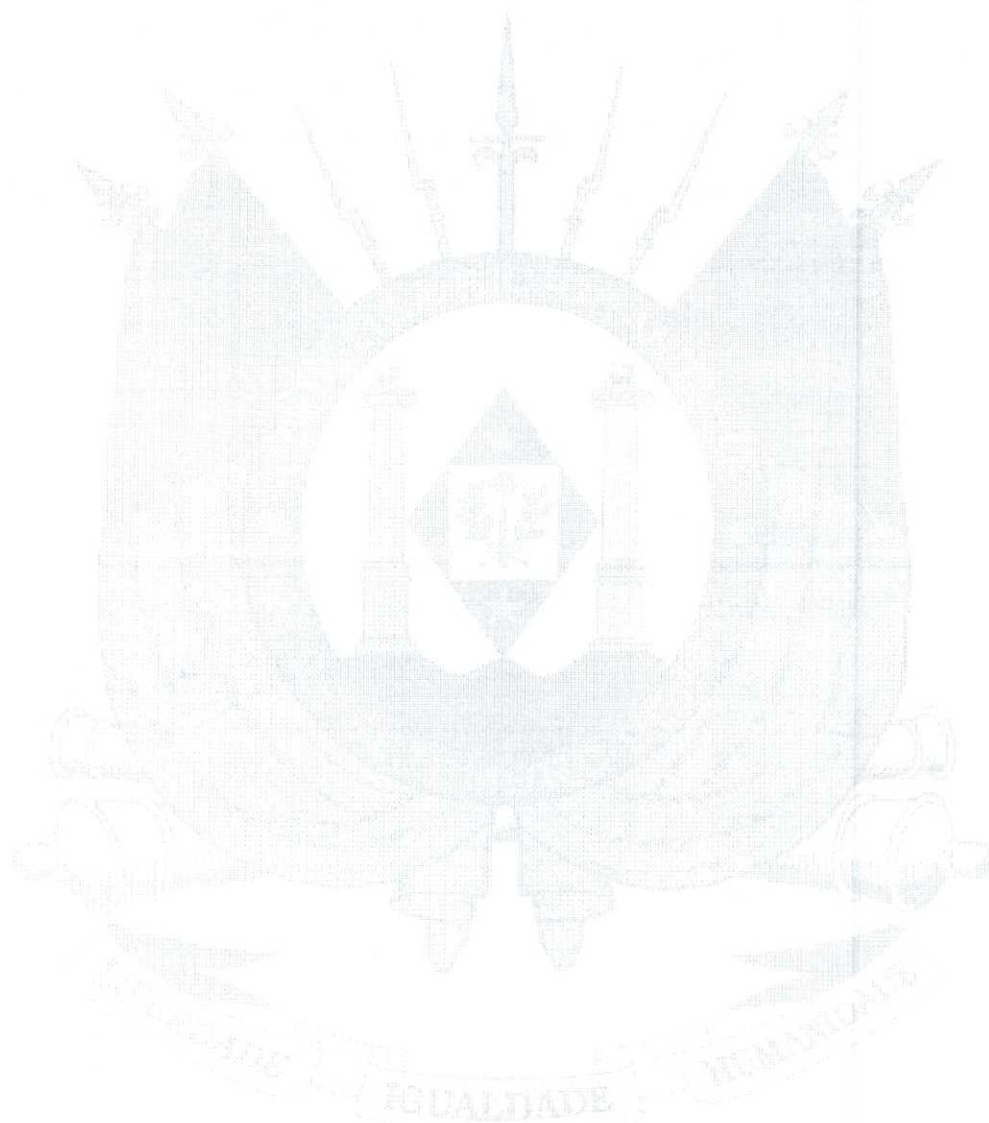


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 25/11/2019, às 00:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 19/458.873-4.

Página 2 de 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

000064

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
761.357.130-00	Paulo Isidoro Moreira Pimentel
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. segunda-feira, 25 de novembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.078.413/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2018
NOME EMPRESARIAL PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJECLASS INDUSTRIA E COMERCIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 919	COMPLEMENTO *****
CEP 95.940-000	BAIRRO/DISTRITO AIMORE	MUNICÍPIO ARROIO DO MEIO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 9707-3155
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2022 às 10:09:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.078.413/0001-85

Razão Social: PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LT

Endereço: R PARAIBA 919 / AIMORE / ARROIO DO MEIO / RS / 95940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2022 a 10/03/2022

Certificação Número: 2022020901305726291305

Informação obtida em 16/02/2022 16:14:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.078.413/0001-85
Certidão nº: 55431257/2021
Expedição: 01/12/2021, às 10:02:26
Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.078.413/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000068



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.
CNPJ: 32.078.413/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:24 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **0207.3678.6593.1194**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0018572148

Identificação do titular da certidão:

Nome: **PROJECLASSE IND E COM DE MOV ESCOLARES LTDA**

Endereço: **RUA PARAIBA, 919
AIMORE, ARROIO DO MEIO - RS**

CNPJ: **32.078.413/0001-85**

Certificamos que, aos **17** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/3/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0028534596

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Arroio do Meio
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos Geral

Certidão Ano/Número: 2021/1979

Certifico, para os devidos e legais efeitos que o contribuinte acima descrito nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Dados do Contribuinte

Proprietário: PROJECLASSE IND.COM MOVEIS ESCOLARES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 32.078.413/0001-85
Endereço: RUA PARAIBA, 919
Complemento:
Bairro: AIMORE
Cidade: ARROIO DO MEIO
Estado: RS
CEP: 95940-000

Esta certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados (Parágrafo único do artigo 199, da Lei 18/1980 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 6 meses a partir da data de expedição (§1 do artigo 197, da lei 18/1980 - Código Tributário Municipal). A certidão negativa de tributos municipais fixos terá validade até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ao ato de expedição o (§2 do artigo 197, da lei 18/1980 - Código Tributário Municipal).

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.arroiodomeio.rs.gov.br, ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

Dígito Verificador: 1568

Certidão emitida em: 28/12/2021

Com validade até: 26/06/2022

Data impressão: 28/12/2021 - 16:34

<http://portal.arroiodomeiors.com.br:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua Monsenhor Jacob Seger, 186 - CEP: 95940-000 - CENTRO - Arroio do Meio - RS
Fone/Fax: (51)37161166



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de fevereiro de 2022



Roselia Kriger Becker Paganí
Chefe do Setor de Licitações



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
22 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000073

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 22 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 22/02/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	07.001.12.365.1202.2118	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lot e	Item	Códig o do produ to/ser viço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Uni da de de me did a	Quanti dade	Preço unitár io	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.



- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	07.001.12.365.1202.2118	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;



- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será



publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o



recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
 - a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



Tramitação do Processo

000085
Página 1 de 1

Processo: **159/2022** Data: **25/01/2022 14:59** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** Documento: **632.258.249-68**
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**
Assunto: **LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 3**
Descrição: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPAPANEMA**

Ocorrência: 5	Data: 09/03/2022 11:28:00	Previsão: 20/04/2022
De: ALVARO SKIBA JUNIOR	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapas: TERMO DE REFERÊNCIA		Confirmação: não
Descrição: Manifestação prévia.		
Previamente à emissão do parecer jurídico e o prosseguimento da contratação, faz-se necessária a complementação de informações no termo de referência, conforme descrito a seguir.		
1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO		
O disposto no item 6 do termo de referência é totalmente omissivo em relação a forma de execução do objeto da contratação, especialmente quanto a prazos a serem observados.		
Nesse rumo, observa-se que as propostas comerciais colacionadas no processo são mais completas que o próprio termo de referência, quanto a descrição da contratação, em total divergência com o disposto no termo.		
2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DAS EMPRESAS COTADAS		
Não há exposição das razões idôneas de escolha das empresas cotadas no presente caso.		
Destaca-se que não é suficiente a justificativa de que as cotações foram solicitadas de empresas que possuem CNAE compatível com o objeto da contratação.		
Deve-se expor as razões que levaram ao encaminhamento de solicitação de orçamento para as empresas escolhidas, de forma a atender aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da publicidade.		
3 - EMPRESA ESCOLHIDA PARA O FORNECIMENTO DO ITEM 2 (MESA E CADAIEIRA)		
Denota-se da proposta comercial da empresa Forma Comércio de Produtos e Equipamentos, que o material do tampo da carteira não condiz com o material exigido no termo de referência.		
Ocorrência: 4	Data: 22/02/2022 10:14:00	Previsão: 08/03/2022
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Etapas: PROCURADORIA		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA		
Ocorrência: 3	Data: 04/02/2022 14:19:00	Previsão: 18/03/2022
De: CLEOMAR WALTER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapas: TERMO DE REFERÊNCIA		Confirmação: OK
Descrição: Seguem as Dotações Orçamentárias:		
CONTAS:		
1230 E - 33.90.30.20.00		
1300 E - 44.90.52.42.00		
Ocorrência: 2	Data: 25/01/2022 15:03:00	Previsão: 01/02/2022
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: CLEOMAR WALTER	
Etapas: SECRETARIAS		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA EMISSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESSE PROCESSO		
Ocorrência: 1	Data: 25/01/2022 14:59:14	Previsão: 08/03/2022
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapas: TERMO DE REFERÊNCIA		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		
ANEXOS		
Anexo	Descrição	
TERMO DE REFERÊNCIA CADEIRA E	TERMO DE REFERÊNCIA	
ORÇAMENTOS CARTEIRAS E CADEIRAS.	ORÇAMENTOS	

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 9 de março de 2022 14:55
Para: 'educacao'
Assunto: DISPENSA CARTEIRAS, CADEIRAS CAMINHAS EMPILHAVEIS
Anexos: NOTIFICAÇÃO PARA EDUCAÇÃO.pdf

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO NOTIFICAÇÃO COM ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELA PROCURADORIA

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 9 de março de 2022 14:55
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00020.txt

The original message was received at Wed, 9 Mar 2022 14:54:56 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



000083

Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

Ofício nº 048/2022

Capanema, 11 de março de 2022.

Ilma. Senhora
Roselia Kruger Becker Pagani
Pregoeira do Departamento de Licitações

Prezada Senhora,

Em resposta à manifestação prévia do procurador, doutor Álvaro Skiba queremos fazer a complementação das informações prestadas no Termo de Referência para a Aquisição de Mobiliário para a Educação Infantil.

Condições de Execução do Objeto:

O mobiliário deverá ser entregue nos estabelecimentos:

São necessários:

- 10 conjuntos de mesas e cadeiras no Cmei Balão Mágico;
- 20 conjuntos de mesas e cadeiras na Escola Janete Katzwinkel para uso na sala do Infantil V;
- 40 caminhas empilháveis no Cmei Balão Mágico.

O material deverá ser entregue em 10 dias depois da solicitação formal.

Justificativa para a escolha das empresas cotadas:

As empresas que entregam o material a ser adquirido costumam visitar a Secretaria de Educação e deixar cartões de visita, bem como, algumas enviam por e-mail e por correio os seus catálogos.

Buscamos através de pesquisa no Google por empresas que fabricam os objetos que pretendemos adquirir e constatamos que são os mesmos dos que possuímos referências. Sendo assim, enviamos e-mails para os fornecedores que retornaram os contatos com seus orçamentos.

Empresa escolhida para o item 2 (mesa e cadeira):

Para a escolha do material do tampo das carteiras houve a omissão da indicação no Termo de Referência das letras: **ABS**, que identifica o tipo da resina-**resina ABS**.

Tendo sido escolhida a empresa que orçou o menor preço.

Atenciosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte



Tramitação do Processo

000089
Página 1 de 2

Processo: **159/2022** Data: **25/01/2022 14:59** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** Documento: **632.258.249-68**
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**
Assunto: **LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 3**
Descrição: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPAPANEMA**

Ocorrência: 7 Data: 14/03/2022 09:32:00 Previsão: 25/04/2022

De: ALVARO SKIBA JUNIOR

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA

Confirmação: não

Descrição: Considerando as informações prestadas pela Excelentíssima Secretária Municipal, por meio do ofício nº 48/2022, faz-se necessário tecer algumas considerações.

Com relação aos apontamentos a respeito das condições de execução do objeto, repise-se a incompatibilidade do prazo de entrega dos produtos, considerando-se a realidade do mercado, visto que todas as propostas comerciais juntadas no processo indicam um prazo muito superior para o fornecimento dos objetos.

Além disso, não há ilustrações fotográficas dos produtos a serem fornecidos, nem mesmo como referência, o que pode dificultar a própria fiscalização e o recebimento dos produtos.

Com relação ao item 3 da manifestação prévia, indico a leitura com atenção do que foi escrito, visto que a empresa escolhida para fornecer as mesas e cadeiras apresentou uma proposta incompatível com a descrição do item no termo de referência.

Somente após a elaboração de um novo termo de referência e a conferência de sua adequação pelo Setor de Licitações, voltem os autos para esta Procuradoria.

Ocorrência: 6 Data: 11/03/2022 14:57:00 Previsão: 25/03/2022

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: OK

Descrição: APÓS RECEBER A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DEMANDANTE, ENCAMINHO NOVAMENTE ESSE PA PARA ANÁLISE

Ocorrência: 5 Data: 09/03/2022 11:28:00 Previsão: 20/04/2022

De: ALVARO SKIBA JUNIOR

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA

Confirmação: OK

Descrição: Manifestação prévia.

Previamente à emissão do parecer jurídico e o prosseguimento da contratação, faz-se necessária a complementação de informações no termo de referência, conforme descrito a seguir.

1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O disposto no item 6 do termo de referência é totalmente omissivo em relação a forma de execução do objeto da contratação, especialmente quanto a prazos a serem observados.

Nesse rumo, observa-se que as propostas comerciais colacionadas no processo são mais completas que o próprio termo de referência, quanto a descrição da contratação, em total divergência com o disposto no termo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DAS EMPRESAS COTADAS

Não há exposição das razões idôneas de escolha das empresas cotadas no presente caso.

Destaca-se que não é suficiente a justificativa de que as cotações foram solicitadas de empresas que possuem CNAE compatível com o objeto da contratação.

Deve-se expor as razões que levaram ao encaminhamento de solicitação de orçamento para as empresas escolhidas, de forma a atender aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da publicidade.

3 - EMPRESA ESCOLHIDA PARA O FORNECIMENTO DO ITEM 2 (MESA E CADAIEIRA)

Denota-se da proposta comercial da empresa Forma Comércio de Produtos e Equipamentos, que o material do tampo da carteira não condiz com o material exigido no termo de referência.

Ocorrência: 4 Data: 22/02/2022 10:14:00 Previsão: 08/03/2022

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 14 de março de 2022 09:57
Para: 'educacao'
Assunto: DISPENSA DE MOBILIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
Anexos: NOTIFICAÇÃO ZAIDA.pdf

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO A NOTIFICAÇÃO ONDE O DR. ALVARO SOLICITA A SECRETÁRIA DA PASTA PARA QUE ADEQUE O PROCESSO CONFORME SOLICITADO.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 14 de março de 2022 09:57
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00072.txt

The original message was received at Mon, 14 Mar 2022 09:56:58 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O mobiliário e equipamentos dos CMEIs assim como de qualquer departamento, instituição se desgasta pelo uso.

4.2 Há muito tempo não se faz reposição desses bens. O estado que se encontram algumas dessas camas, berços, cadeiras podem inclusive provocar acidentes aos bebês e isso não é algo que seja de fácil resolução e nem explicação plausível aos pais.

4.3 Repor o mobiliário de primeira necessidade nos CMEIs serve para que as crianças e bebês possam permanecer com conforto atendendo assim a legislação que ampara e determina as condições adequadas de cuidado e educação.

4.4 Em anos anteriores se iniciou uma experiência de reposição desses berços com colchões por Caminhas Empilháveis. Os novos equipamentos demonstraram grande vantagem: são duráveis, são higiênicos, são confortáveis e permitem maior segurança e autonomia às crianças que podem deitar e levantar-se sem ajuda e sem correr risco de quedas.

4.5 Pretende-se ampliar a oferta de vagas nos Cmeis para isso são necessárias mais caminhas e fazendo gradativamente a substituição dos berços de todas as salas por caminhas empilháveis.

4.6 As matrículas de alunos na Educação Infantil IV aumentaram significativamente. Como essa etapa de ensino é obrigatória o mobiliário precisa ser disponibilizado. Muitos conjuntos novos são necessários bem como outros se danificaram pelo uso constante.

4.7 As crianças de 4 anos utilizam muitos espaços alternativos mas, também usam as carteiras pois fazem a iniciação da leitura e escrita. Bem como muitas as atividades lúdicas precisam ser desenvolvidas sob uma base ergonomicamente adequada.

4.8 As atividades da Educação Infantil sofreram alterações e se ampliaram as atividades no sentido de desenvolver a criança em todas as suas potencialidades bem como é de ver do poder público disponibilizar recursos metodologias para a aquisição de habilidades da criança.

4.9 Para a aquisição do mobiliário a pesquisa foi feita por catálogos rotineiramente recebidos e que apresentam os itens de acordo com o padrão FNDE, com selo do IMETRO e levando



em consideração o tempo de durabilidade do material em resina que é ecologicamente correta, higiênico e prático o que representa economia para os cofres públicos.

4.10 Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: PROJECLASSE, CNPJ 32.078.413/0001-85, LANCI MADEIRA PLASTICA, CNPJ 11.549.124/0001-47, MOVESCO, CNPJ 93.234.789/0001-26, FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 01.022.008/0001-11, ALMEIDA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, CNPJ 42.833.550/0001-31, UNIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 07.189.487/0001-41 onde foi utilizado o menor preço dos orçamentos.

4.11 As Empresas selecionadas, além de possuírem CNAE compatível, foram escolhidas por terem encaminhado catálogos à Secretaria, sendo eles físicos ou digitais, bem como cartões de visitas arquivados.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62111	CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS. DESCRIÇÃO: CONSISTE EM 2 (DUAS) CABECEIRAS PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, 8 (OITO) BORRACHAS ANTIDERRAPANTES. CONTÉM DOIS PÉS ARTICULÁVEIS LOCALIZADOS NA PARTE CENTRAL. POSSUI 2 (DOIS) TUBOS OBLONGOS 16X30 EM AÇO. TELA "VAZADA" COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, EM TECIDO 100% POLIÉSTER EMPASTADA COM PVC. APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DO IMPACTO IZOD EM MATERIAL POLIMÉRICO DAS CABECEIRAS E PÉS DE APOIO ARTICULÁVEL DA CAMINHA EMPILHÁVEL COM RESISTÊNCIA MÉDIA AO IMPACTO IGUAL OU MAIOR QUE 84,4 J/M. SISTE-	40,00	UN	298,00	11.920,00



Município de Capanema - PR

0000094

		MA DE FIXAÇÃO ENTRE CABE- CEIRA/TELA, ATRAVÉS DE "PRESILHA" E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO. FAIXA ETÁRIA: 2 (DOIS) A 6(SEIS) ANOS, ATÉ 55 KG. DIMENSÃO: 1450MMX590MMX120MM.				
2	62112	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: MESA: LATERAIS E TRAVES- SA DE SUSTENTAÇÃO DO POR- TA LIVROS EM TUBODE AÇO 29X58 MM CHAPA 16 (PAREDE 1,5 MM), PÉS EM TUBO 38 MM (PAREDE 1 ½") CHAPA 16 (PARE- DE1,5 MM). FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20 (PAREDE 1,50MM) PARA REFORÇO DE SUA PARTE SUPERIOR ASQUAIS SÃO FIXADAS 02 PEÇAS LATERAIS EM TUBO 20X30(PAREDE 1,50 MM) DANDO ASSIM RESISTÊN- CIA ÀSUPERFÍCIE DO TAMPO. FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERMELHO, FIXADASÀ ES- TRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4,80 MM, COMPRIMENTO 4.8X16 MM. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTI- CORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROS- TÁTICA COR CINZA. PORTA LI- VROS (503X304 MM) EM POLI- PROPILENO COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA LONGITUDINA- LATRAVÉS DE REBITES DE RE- PUXO. TAMPO (600X450 MM) SU- PERFÍCIE PLANA, EM RESINA ABS, TEXTURIZADO, 4MM DE ESPESSURA, BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE	34,00	UN	529,00	17.986,00

000095



Município de Capanema - PR

	ENVOLVEM A ESTRUTURA DIMENSÕES DE 45MM DE ALTURA NO LADO POSTERIOR DO TAMPO COM REDUÇÃO PARA 21 MM NA PARTE DO CONTATO COM O USUÁRIO) COM FRISO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. ALTURA DA MESA: 640 MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,90 MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERMELHO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DAS SUPERFÍCIES COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. ASSENTO (400X350 MM) E ENCOSTO (396X198 MM) EM POLIPROPILENO, ANATÔMICOS, COR VERMELHO. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 380 MM.				
TOTAL					R\$ 30.593,48



O Valor máximo da presente contratação é de R\$ 30.593,48 (Trinta mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa contratada deverá entregar os móveis em até 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema-PR.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Alcione Roberto Closs.

8.2. Caberá ao fiscal analisar minuciosamente se o produto recebido é o mesmo daquele descritivo constante no item 5.0 deste Termo de Referência.

9. AMPARO LEGAL

9.1 Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

10.1 Esta é a tabela de referência dos preços adquiridos com os seguintes fornecedores:

Empresa	Item 01	Item 02
Projeclassse	298,00	---
Lanci	319,00	598,51
Movesco	348,00	529,00
Almeida	---	1175,30
Forma	---	448,50 ¹
Unimóveis	---	549,22

¹Valor referente a mesa com tampo em MDP e não em Resina ABS. Por isso é descartado.

10.2 O orçamento recebido da Empresa "Forma" apresenta descritivo para conjunto de cadeira e mesa, cujo tampo é de material MDP e não Resina ABS, conforme descritivo do Termo de Referência.

10.3 Portanto, ficou selecionada para o item 01 a Empresa "Projeclassse" com valor unitário de R\$ 298,00; e para o item 02 a empresa "Movesco" com valor unitário de 529,00.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES:

11.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

11.2 A entrega deverá ser feita conforme endereços constantes na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

000097



Município de Capanema - PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
22 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43201842870		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: <u>MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  RSN2180743511		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
<u>LAJEADO</u> Local <u>17 Janeiro 2022</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO <u> / / </u> Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO <u> / / </u> Data Responsável		
			Processo em Ordem À decisão <u> / / </u> Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)			2ª Exigência	3ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.			☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
			<u> / / </u> Data	_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)			2ª Exigência	3ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.			☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
<u> / / </u> Data			_____ Vogal	_____ Vogal	
			_____ Presidente da _____ Turma		
OBSERVAÇÕES					

000099



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/427.921-9	RSN2180743511	03/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
368.476.580-53	LISETE LEINDECKER REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
298.998.420-87	WILMAR ALFREDO REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8113405 em 25/01/2022 da Empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93234789000126 e protocolo 214279219 - 10/12/2021. Autenticação: ACF24BA0B4CB12A939AAF42378146A5D82DB99D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/427.921-9 e o código de segurança 8J2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/10

STS - ESCRITÓRIO CONTÁBIL

De: Sirlei Teresinha Scheeren

CPF: 664.785.880.68

CRC/RS - 71.176

Rua Júlio de Castilhos, 185, Centro, 95880-000, Estrela, RS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 16

**MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.**

CNPJ: 93.234.789/0001-26

Rod. BR 386, Km 341 n.º 5876

Bairro Bom Pastor, CEP: 95905-500

Lajeado - RS

WILMAR ALFREDO REITER, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Piauí, n.º 1100, Bairro Alto do Parque, Município de Lajeado, RS, CEP: 95913280, natural de Lajeado, RS, nascido em 23 de fevereiro de 1960, filho de Romaldo Silmar Reiter e de Natalina Reiter, portador da CI. sob n.º 7014083096, emitida pela SS.P./RS, em 10/08/1978 e do CPF sob n.º 298 998 420 87, e,

LISETE LEINDECKER REITER, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Piauí, n.º 1100, Bairro Alto do Parque, no Município de Lajeado, RS, CEP: 95913-280, natural de Estrela, RS, nascida em 08 de fevereiro de 1962, filha de Aury Leindecker e de Lolita Leonhardt Leindecker, portadora da CI. sob n.º 1016689026, emitida pela SS.P./RS em 22/07/1991, e do CPF sob n.º 368 476 580 53,

Sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidades limitada, que gira sob a razão social "MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.", estabelecida na Rod. BR 386, n.º 5876, Km 341, Bairro Bom Pastor, na Cidade de Lajeado, RS, cadastrada no CNPJ sob n.º 93.234.789/0001-26, cujo contrato social foi arquivado na MM Junta Comercial do estado em 02/01/1990, sob n.º 43201842870, e com 15º (quinze) alterações contratuais também devidamente arquivada nesta citada Junta sendo a última no dia 19/05/2017, sob n.º 4448036, abaixo assinados, tem justo e deliberados entre si alterar o contrato social vigente, o que fazem por este meio, como a seguir se vê.

01ª AUMENTO DO CAPITAL, o capital da sociedade que era de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a partir de 26 de novembro de 2021, passará a ser de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) todas as quotas, totalmente integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País, e ficará subscrito entre os sócios, da seguinte forma:

WILMAR ALFREDO REITER.....50%
Seu Capital anterior..... R\$ 1.000.000,00
Em lucros acumulados.....R\$ 500.000,00
Total da sua quota.....R\$ 1.500.000,00

LISETE LEINDECKER REITER.....50%
Seu Capital anterior..... R\$ 1.000.000,00
Em lucros acumulados.....R\$ 500.000,00
Total da sua quota.....R\$ 1.500.000,00

Segue . . .

02ª RESPONSABILIDADE SOCIAL, a responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

03ª DISPOSIÇÕES GERAIS, continuam em pleno vigor as disposições gerais do Contrato Social por este instrumento.

06º CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, atendo as necessidades da empresa, de comum acordo entre os sócios quotistas resolvem consolidar o contrato social e as demais alterações, com vigência desta data.

I - A sociedade gira sob a razão social " **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.** "

II - O prazo de duração é indeterminado e o início de atividades se deu em 01 de outubro de 1989.

III - A sociedade tem sua sede e estabelecimento na Rod. BR 386, Km 341, n.º 5876, Bairro Bom Pastor, na Cidade de Lajeado, RS, CEP: 95.905-500, email: movesco@movesco.com.br, e o foro jurídico na Comarca de Lajeado - RS

IV - A sociedade tem por finalidades a industrialização e a comercialização de móveis escolares, artigos do mobiliário em geral, comércio de equipamentos cinematográficos, data show, retroprojetores, televisores, aparelhos de som, ventiladores, aparelhos de ar condicionados, fogões, geladeiras, freezer domésticos e industriais, batedeiras, liquidificadores, bebedouros, espremedores de frutas, mimeógrafos, equipamentos e suprimentos de informática, colchões, colchonetes, berço, estantes, armários, arquivos e armários de aço, bem como serviços de mão de obra em mobiliário, reparação e conservação, transporte rodoviário de cargas, importação de equipamentos cinematográficos e audiovisuais, exportação de móveis escolares e mobiliários em geral, indústria e comércio de brinquedos, jogos infantis e educativos, playground.

V - O capital social e de R\$ 3.000.000,00 (três milhão de reais) totalmente integralizado e estão assim distribuídos entre os sócios:

WILMAR ALFREDO REITER50% ...R\$ 1.500.000,00

LISETE LEINDECKER REITER ...50%R\$ 1.500.000,00

VI - A responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - As quotas sociais não poderão ser cindidas ou transferidas, parte ou integralmente a outro, sem que haja concordância expressa de todos os sócios, e a estes será assegurada a primazia da compra ou cessão.

VIII - A deliberação dos sócios será tomada em reunião, devendo ser convocadas pela administração.

§ 1º - Através de correspondência com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 10(dez) dias entre o recebimento e a data da assembleia.

§ 2º - Caso alguns dos sócios esteja em local incerto e não sabido, além da correspondência com Aviso de Recebimento, a convocação deverá ser feita através de edital, publicado ao menos duas vezes em jornal de circulação da sede da sociedade, devendo mediar entre a data da inserção e a realização da assembleia, o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Segue . . .

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto do dia.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticidade pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada para o Registro Público de Empresas Mercantis, para o arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

IX - A administração da sociedade e a sua representação cabem aos sócios WILMAR ALFREDO REITER e LISETE LEINDECKER REITER, acima qualificados com amplos e gerais poderes para administrar, dirigir e representar a sociedade, em juízo ou fora dele, tanto ativa como passivamente, em conjunto ou separadamente.

Parágrafo 1º - CAUÇÃO - Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo 2º - LIMITAÇÕES - Aos administradores é vedado vincular a sociedade, quaisquer transações ou operações estranhas ao objetivo social, inclusive prestar fiança e efetuar endosso, avais ou aceites de favor, em benefício de terceiros.

Parágrafo 3º - PODERES ESPECIAIS - Aos sócios será atribuído, desde logo, poderes para contratar empréstimos, com estabelecimentos de créditos, para financiamento das atividades sociais, podendo dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, qualquer bem imóvel ou móvel, do patrimônio social.

Parágrafo 4º - REMUNERAÇÃO - Aos administradores será fixado um pró-labore de acordo com as leis vigentes.

X - O balanço da sociedade será formado no dia 31 de dezembro de cada ano, feito as necessárias amortizações, criações de fundos especiais e constituídas as reservas. Sendo que se houver necessidade poderão ser impressos balancetes mensais, e sendo assim os lucros ou prejuízos apurados poderão vir a serem distribuídos mensalmente, na proporção das suas respectivas quotas sociais.

XI - O quotista que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo mediante aviso prévio de dois (2) meses, que será dado aos demais sócios, por escrito, sem que isto importe na dissolução da sociedade, e os haveres restantes serão apurados, com base no balanço mais recente, e pagos pela forma prevista nos itens XII e XIV deste instrumento.

XII - a morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não acontecerá à dissolução da sociedade a qual continuará a existir com o quotista remanescente, juntamente com o representante legal do sócio falecido, interditado ou insolvente, se assim convier aos herdeiros.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Após o levantamento do balanço social, o sócio remanescente terá o prazo previsto no § 3º do XV, (logo abaixo), para pagar os direitos do sócio, morto, interditado ou que tenha sido declarado insolvente, excluindo - o da sociedade, e, promovendo a devida alteração contratual para a constituição da nova sociedade.

§ 3º - Não havendo interesse na sociedade, esta será dissolvida, recebendo os herdeiros à parte do falecido.

XIII - Os haveres do sócio falecido ou incapacitado apurados com base no balanço especial que será formado no prazo de trinta (30) dias, a contar da data do evento, salvo se o último balanço ordinário não ocorreu há mais de noventa (90) dias, caso em que será efetuado o pagamento então, com base nesses valores.

Segue . . .

XIV - O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado, ou falecido, será feito em (10) dez parcelas mensais, a primeira (1ª) prestação será paga nos sessenta (60) dias seguintes à data do evento ou término do aviso, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva, e será de valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante devido, a parte restante será dividida em nove (9) parcelas mensais, de valores iguais, representados por igual número de notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos a partir do pagamento da primeira (1ª) prestação, vencendo ainda juros de 12% (doze por centos) ao ano, sobre o saldo devedor.

XV - Em caso de dissolução da sociedade, os sócios designarão um ou mais liquidantes, podendo ser quotista ou não, fixando-lhes a forma de liquidação, os poderes e a remuneração, pode o sócio ser excluído, quando o sócio, representando mais da metade do capital social, entender que o outro está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configuram justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Pode o sócio remanescente suprir o valor da quota.

XVI - Realizado o ativo e solvido o passivo o saldo verificado será dividido entre os sócios, na proporção das suas quotas de capital integralizado.

XVII - A representação perante o Ministério da Fazenda cabe aos quotistas WILMAR ALFREDO REITER e LISETE LEINDECKER REITER.

XVIII - Os casos omissos neste instrumento regular-se-ão pelas normas gerais da legislação vigente.

XIX - declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

XX - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

Segue . . .



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8113405 em 25/01/2022 da Empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93234789000126 e protocolo 214279219 - 10/12/2021. Autenticação: ACF24BA0B4CB12A939AAF42378146A5D82DB99D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/427.921-9 e o código de segurança 8J2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 6/10

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade em o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

E, assim se acham justos e acertados entre si, ratifica a assinam este documento em quatro vias (4) de igual teor e forma, destinado a (1ª) via para o competente arquivamento na MM Junta Comercial do estado e as demais vias para uso da sociedade e dos sócios.

Lajeado, RS, 26 de novembro de 2.021

WILMAR ALFREDO REITER

LISETE LEINDECKER REITER



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/427.921-9	RSN2180743511	03/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
368.476.580-53	LISETE LEINDECKER REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

298.998.420-87	WILMAR ALFREDO REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8113405 em 25/01/2022 da Empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93234789000126 e protocolo 214279219 - 10/12/2021. Autenticação: ACF24BA0B4CB12A939AAF42378146A5D82DB99D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/427.921-9 e o código de segurança 8J2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, de CNPJ 93.234.789/0001-26 e protocolado sob o número 21/427.921-9 em 10/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8113405, em 25/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Liselote Seibt.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
298.998.420-87	WILMAR ALFREDO REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
368.476.580-53	LISETE LEINDECKER REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
368.476.580-53	LISETE LEINDECKER REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
298.998.420-87	WILMAR ALFREDO REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Liselote Seibt, Servidor(a) Público(a), em 25/01/2022, às 08:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/427.921-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8113405 em 25/01/2022 da Empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93234789000126 e protocolo 214279219 - 10/12/2021. Autenticação: ACF24BA0B4CB12A939AAF42378146A5D82DB99D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/427.921-9 e o código de segurança 8J2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/10

000107



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, terça-feira, 25 de janeiro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8113405 em 25/01/2022 da Empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93234789000126 e protocolo 214279219 - 10/12/2021. Autenticação: ACF24BA0B4CB12A939AAF42378146A5D82DB99D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/427.921-9 e o código de segurança 8J2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 10/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.234.789/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/1990
NOME EMPRESARIAL MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVESCO INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-386	NÚMERO 5876	COMPLEMENTO KM 341
CEP 95.905-500	BAIRRO/DISTRITO BOM PASTOR	MUNICÍPIO LAJEADO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOVESCO@MOVESCO.COM.BR		TELEFONE (51) 3748-9008/ (51) 3748-9011
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2022 às 08:20:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Lajeado - RS

ALVARÁ DE LICENÇA

000109

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura concede Licença para Localização a:

Nome ou Razão Social

MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

Natureza Jurídica

PESSOA JURÍDICA: 93234789000126

Endereço

RODOVIA BR 386, 5876 - BOM PASTOR - LAJEADO/RS

Ramo(s) de Atividade**Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal**

Fabricação de móveis com predominância de madeira

Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

Comércio atacadista de suprimentos para informática

Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

Comércio atacadista de equipamentos de informática

Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

Comércio varejista de móveis

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comércio varejista de artigos de papelaria

Fabricação de móveis com predominância de metal

Início da Atividade

01/09/1999

Validade Alvará

DEFINITIVO

Protocolo

5301/2015

Inscrição Municipal

24091

Observações

Lajeado, 7 de janeiro de 2022.

000110



Prefeitura Municipal de Lajeado - RS

ALVARÁ DE LICENÇA

ANDRE BUCKER

Secretário(a) do Desenvol. Econômico,
Turismo e Agricultura

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br), informando o código de
chancela: **FZXC.PVW0.T3IV.8WKA** emitido em 07/01/2022 às 08:50.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 93.234.789/0001-26

Certidão nº: 56614715/2021

Expedição: 13/12/2021, às 08:17:36

Validade: 10/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.234.789/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Movesco Ind. Com. de Móveis Escolares Ltda *****
CNPJ 93.234.789/0001-26*****

Lajeado, 01 de fevereiro de 2022, às 13h53min

000113



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
01/02/2022 13h53min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001372911089





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO

SEFA: 016-02/2022.

Certifico, atendendo ao expediente nº 4971/2022, para fins de direito, que **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.**, CNPJ sob nº 93.234.789/0001-26, nada deve a Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens imobiliários, mobiliários, serviços, atividades, Taxa de Licença e Localização, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos e Dívida ativa, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados (Parágrafo primeiro do Artigo 64, da Lei 2714/73), sendo que a validade da mesma é de 90 dias, a partir da data da expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74).

Lajeado, 25 de fevereiro de 2022.

Guilherme Cé,
Secretário da Fazenda.

Rejane Dorst,
Auxiliar de Administração.

Ajude Lajeado crescer, exija Nota Fiscal.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/74462502227067776551>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 74462502227067776551-1
Data: 25/02/2022 15:15:27
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP46091-001X;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos-not.br
<https://azevedobastos-not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



000115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES - LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES - LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES - LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/02/2022 16:06:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES - LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74462502227067776551-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b73f31634a091687dbd3c05f2430f76f7b354aaa7ad21e67fcc6bee0122d163a3cf531d8144dd819183bf0d9a2303db781d8c9f71eaa6923fc9d3cd5d10aea4ce



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0018932003

Identificação do titular da certidão:

Nome: MOVESCO IND E COM DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

Endereço: EST BR 386, 5876, KM 341
BOM PASTOR, LAJEADO - RS

CNPJ: 93.234.789/0001-26

Certificamos que, aos 25 dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 25/4/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0028905549

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 93.234.789/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:30:09 do dia 28/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2022.

Código de controle da certidão: **CE3D.08F8.6B72.D16A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 93.234.789/0001-26**Razão Social:** MOVESCO IND COM MOV ESCOLARES**Endereço:** ROD BR-386 5876 KM 341 / BOM PASTOR / LAJEADO / RS / 95905-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2022 a 25/03/2022**Certificação Número:** 2022022400595919725099

Informação obtida em 01/03/2022 10:00:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



000119

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 20/2022**PROCESSO ELETRÔNICO Nº:** 159/2022**REQUERENTE:** Agente de Contratações**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**ASSUNTO:** Dispensa de licitação para fornecimento de conjuntos de carteiras, cadeiras e caminhas para a educação infantil.**EMENTA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. REGIDA PELA LEI Nº 14.133/2021. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portaria 7.904/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Orçamento;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Documentos de habilitação das empresas;
- VII) Certidão;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Minuta do contrato;
- XI) Manifestação jurídica prévia;
- XII) Justificativa emitida pela Secretaria interessada;
- XIII) Manifestação jurídica;
- XIV) Novo termo de referência, com as justificativas cabíveis;
- XV) Documentos de habilitação da empresa Movesco.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não cabendo, em regra, nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos da contratação entendidos como necessários.

Com efeito, passamos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito. Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:



000120

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha da(s) empresa(s) que será(ão) contratada(s) e a justificativa do preço, as quais reputo válidas, sob o aspecto formal, para o caso em apreço.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.



000121

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.

Por seu turno, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Com efeito, consta no processo a cotação formal com três fornecedores e a justificativa da escolha dos fornecedores cotados, cuja veracidade e idoneidade dos argumentos são de exclusiva responsabilidade do subscritor da justificativa, cumprindo-se, deveras, os requisitos legais.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.3. Da minuta do contrato

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Página 3/4



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

000122

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:

a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

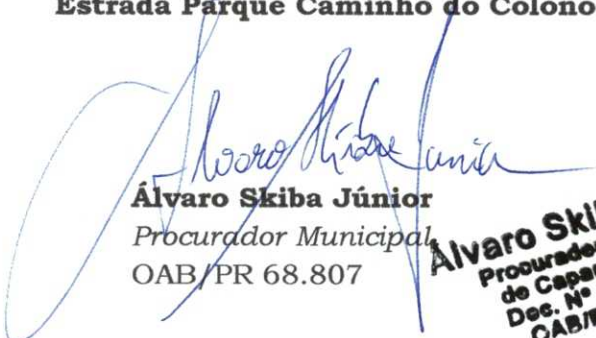
b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura do Contrato pelas partes;

d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, Lei nº 14.133/2021);

e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., da Lei nº 14.133/2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 31 dias do mês de março de 2022.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Doc. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000123

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 026466606-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.022.008/0001-11**

Nome: **FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 03/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000124

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.022.008/0001-11**Razão Social:** FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP ME**Endereço:** R JOSE LOUREIRO 464 SALA 73 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2022 a 26/04/2022**Certificação Número:** 2022032822422817321511

Informação obtida em 04/04/2022 10:03:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000125

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.022.008/0001-11**Razão Social:** FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP ME**Endereço:** R JOSE LOUREIRO 464 SALA 73 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2022 a 26/04/2022**Certificação Número:** 2022032822422817321511

Informação obtida em 04/04/2022 10:03:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Situação Fiscal nº 0019235618

Identificação do titular da certidão:

Nome: PROJECLASSE IND E COM DE MOV ESCOLARES LTDA

Endereço: RUA PARAIBA, 919
AIMORE, ARROIO DO MEIO - RS

CNPJ: 32.078.413/0001-85

Certificamos que, aos 04 dias do mês de ABRIL do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/6/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029227188

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratadas:

NOME DO CREDOR: FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 01.022.008/0001-11

ENDEREÇO: AL. JULIA DA COSTA, 1425, APTO 901, ANDAR 9 BAIRRO: BIGORRILHO

CIDADE: CURITIBA PR CEP:80.730-070

TELEFONE: 41-99663-8242 E-MAIL:formacomercio@hotmail.com

NOME DO CREDOR: PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

CNPJ: 32.078.413/0001-85

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, 919 BAIRRO: AIMORES

CIDADE: ARROIO DO MEIO RS CEP:95.940-000

E-MAIL: projeclasse@gmail.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de abril de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62111	CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS. DESCRIÇÃO: CONSISTE EM 2 (DUAS) CABECEIRAS PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, 8 (OITO) BORRACHAS ANTIDERRAPANTES. CONTÉM DOIS PÉS ARTICULÁVEIS LOCALIZADOS NA PARTE CENTRAL. POSSUI 2 (DOIS) TUBOS OBLONGOS 16X30 EM AÇO. TELA "VAZADA" COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, EM TECIDO 100% POLIÉSTER EMPASTADA COM PVC. APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DO IMPACTO IZOD EM MATERIAL POLIMÉRICO DAS CABECEIRAS E PÉS DE APOIO ARTICULÁVEL DA CAMINHA EMPILHÁVEL COM RESISTÊNCIA MÉDIA AO IMPACTO IGUAL OU MAIOR QUE 84,4 J/M. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE	40,00	UN	298,00	11.920,00



Município de Capanema - PR 000129

		CABECEIRA/TELA, ATRAVÉS DE "PRESILHA" E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO. FAIXA ETÁRIA: 2 (DOIS) A 6(SEIS) ANOS, ATÉ 55 KG. DIMENSÃO: 1450MMX590MMX120MM.				
2	62112	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: MESA: LATERAIS E TRAVESSA DE SUSTENTAÇÃO DO PORTA LIVROS EM TUBODE AÇO 29X58 MM CHAPA 16 (PAREDE 1,5 MM), PÉS EM TUBO 38 MM (PAREDE 1 ½") CHAPA 16 (PAREDE 1,5 MM). FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20 (PAREDE 1,50MM) PARA REFORÇO DE SUA PARTE SUPERIOR ASQUAIS SÃO FIXADAS 02 PEÇAS LATERAIS EM TUBO 20X30(PAREDE 1,50 MM) DANDO ASSIM RESISTÊNCIA À SUPERFÍCIE DO TAMPO. FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERMELHO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4,80 MM, COMPRIMENTO 4.8X16 MM. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. PORTA LIVROS (503X304 MM) EM POLIPROPILENO COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. TAMPO (600X450 MM) SUPERFÍCIE PLANA, EM RESINA ABS, TEXTURIZADO, 4MM DE ESPESSURA, BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE ENVOLVEM A ESTRUTURA DIMENSÕES DE 45MM DE ALTURA NO LADO POSTERIOR DO TAMPO COM REDUÇÃO PARA 21 MM NA PARTE DO CONTATO COM	34,00	UN	448,50	15.249,00



Município de Capanema - PR

090130

	USUÁRIO) COM FRISO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. ALTURA DA MESA: 640 MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,90 MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERMELHO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DAS SUPERFÍCIES COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. ASSENTO (400X350 MM) E ENCOSTO (396X198 MM) EM POLIPROPILENO, ANATÔMICOS, COR VERMELHO. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 380 MM.				
TOTAL					27.169,00

VALOR TOTAL: R\$ 27.169,00 (Vinte e Sete Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de abril de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 11:09
Para: 'formacomercio@hotmail.com'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 101- FORMA.pdf

BOM DIA

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO**

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações

Município de Capanema-PR

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080

Capanema - PR cep 85760-000

fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 11:09
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00032.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

formacomercio@hotmail.com

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 11:10
Para: 'projeclass@gmail.com'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 102- PROJECLASSE.pdf

BOM DIA

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO**

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações

Município de Capanema-PR

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080

Capanema - PR cep 85760-000

fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 11:10
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00049.txt

The original message was received at Mon, 4 Apr 2022 11:10:16 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <projeclass@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <projeclass@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 11:11
Para: 'educacao'
Assunto: DISPENSA 19/2022
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA

A DISPENSA 19/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 05/04/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 11:11
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00043.txt

The original message was received at Mon, 4 Apr 2022 11:11:27 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

900137

CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.022.008/0001-11, ALAMEDA JULIA DA COSTA, 1425 - CEP: 80730070 - BAIRRO: BIGORRILHO Município de Curitiba/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) **IGOR ROSSATTO OPPITZ** inscrito(a) no CPF nº 114.210.369-24, Portador(a) do RG nº 12.840.819-3, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 19/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	62112	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: MESA: LATERAIS E TRAVESSA DE SUSTENTAÇÃO DO PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO 29X58 MM CHAPA 16 (PAREDE 1,5 MM), PÉS EM TUBO 38 MM (PAREDE 1 ½") CHAPA 16 (PAREDE 1,5 MM). FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20 (PAREDE 1,50MM) PARA REFORÇO DE SUA PARTE SUPERIOR ASQUAIS SÃO FIXADAS 02 PEÇAS LATERAIS EM TUBO 20X30(PAREDE 1,50 MM) DANDO ASSIM RESISTÊNCIA À SUPERFÍCIE DO TAMPO. FECHAMENTO COM	FORMA COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	UN	34,00	448,50	15.249,00

000133



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

	PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERMELHO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4,80 MM, COMPRIMENTO 4.8X16 MM. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. PORTA LIVROS (503X304 MM) EM POLIPROPILENO COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. TAMPO (600X450 MM) SUPERFÍCIE PLANA, EM RESINA ABS, TEXTURIZADO, 4MM DE ESPESSURA, BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE ENVOLVEM A ESTRUTURA DIMENSÕES DE 45MM DE ALTURA NO LADO POSTERIOR DO TAMPO COM REDUÇÃO PARA 21 MM NA PARTE DO CONTATO COM O USUÁRIO) COM FRISO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. ALTURA DA MESA: 640 MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,90 MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERMELHO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ,					
--	--	--	--	--	--	--





Município de
Capanema - PR
Setor de Licitação

000139

	HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. ASSENTO (400X350 MM) E ENCOSTO (396X198 MM) EM POLIPROPILENO, ANATÔMICOS, COR VERMELHO. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 380 MM.					
--	---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **04/04/2022** e encerramento em **03/04/2023**.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ 15.249,00 (Quinze Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais).
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** A Contratada obriga-se a:
- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

000141

entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

0



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	07.001.12.365.1202.2118	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

900143

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.





Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

000145

- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:
- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;



- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

000147

são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
 - 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

000148



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) IGOR ROSSATTO OPPITZ**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de abril de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

IGOR ROSSATTO Assinado de forma digital
por IGOR ROSSATTO
OPPITZ:1142103 OPPITZ:11421036924
6924 Dados: 2022.04.05
13:02:41 -03'00'

IGOR ROSSATTO OPPITZ
Representante Legal da Contratada
FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS EIRELI
Contratada



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62191	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E EXECUÇÃO, CONTEMPLANDO A AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARTICULAR DE BAIXA TENSÃO, COM A APLICAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS NORMATIZADOS (CABOS DE COBRE), CONECTORES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTOS, MURETAS, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO ELÉTRICO.	1,00	UN	69.900,00	69.900,00
2	62190	PROJETO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, NA CABIDE DE ENTRADA DE ENERGIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, COM SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO, COM DIMENSIONAMENTO DE CIRCUITO, PROTEÇÕES, E FORNECIMENTO COMPLETO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. MATERIAIS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS, TERMINAIS POLIMÉRICOS INTERNO E EXTERNO DE 15KW, ISOLADOR DE TRANSIÇÃO/PASSAGEM 15KW, SECCIONADORA SU UNIVERSAL 15K, BASTÃO DE ANCORAGEM ISOLANTE 15KW, PARAFUSOS, CONECTORES, FITA ISOLANTE.	1,00	UN	14.850,00	14.850,00
TOTAL						84.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 84.750,00(Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de abril de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

Processo Dispensa Nº 18/2022

Data da Assinatura: 04/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: I. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$84.750,00 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;



Lote: 1 - Lote 001					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	62111	CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS. DESCRIÇÃO: CONSISTE EM 2 (DUAS) CABECEIRAS PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, 8 (OITO) BORRACHAS ANTIDERRAPANTES, CONTEM DOIS PÉS ARTICULÁVEIS LOCALIZADOS NA PARTE CENTRAL. POSSUI 2 (DOIS) TUBOS OBLONGOS 16X30 EM AÇO, TELA "VAZADA" COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, EM TECIDO 100% POLIESTER EMPASTADA COM PVC. APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DO IMPACTO IZOD EM MATERIAL POLIMÉRICO DAS CABECEIRAS E PÉS DE APOIO ARTICULÁVEL DA CAMINHA EMPILHÁVEL COM RESISTÊNCIA MÉDIA AO IMPACTO IGUAL OU MAIOR QUE 84,4 J/M. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE CABECEIRA/TELA, ATRAVÉS DE "PRESILHA" E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO, FAIXA ETARIA: 2 (DOIS) A 6 (SEIS) ANOS, ATÉ 55 KG. DIMENSÃO: 1450MMX500MMX120MM.	40,00	UN	298,00
2	62112	CONJUNTO ALINO TAMANHO 04: MESA, LATERAIS E TRAVESSA DE SUSTENTAÇÃO DO PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO 20X30 MM CHAPA 16 (PAREDE 1,5 MM), PÉS EM TUBO 38 MM (PAREDE 1 1/2) CHAPA 16 (PAREDE 1,5 MM), FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20 (PAREDE 1,50MM) PARA REFORÇO DE SUA PARTE SUPERIOR ASQUAIS SÃO FIXADAS 02 PEÇAS LATERAIS EM TUBO 20X30(PAREDE 1,50 MM) DANDO ASSIM RESISTÊNCIA À SUPERFÍCIE DO TAMPO, FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERMELHO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4,80 MM, COMPRIMENTO 4,8X16 MM. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPOXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. PORTA LIVROS (50X304 MM) EM POLIPROPILENO COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO TAMPO (600X450 MM) SUPERFÍCIE PLANA, EM RESINA ABS, TEXTURIZADO, 4MM DE ESPESURA. BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE ENVOLVEM A ESTRUTURA DIMENSÕES DE 45MM DE ALTURA NO LADO POSTERIOR DO TAMPO COM REDUÇÃO PARA 21 MM NA PARTE DO CONTATO COM O USUÁRIO) COM FRISO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAVESSA PARTE INFERIOR DO TAMPO, ALTURA DA MESA: 640 MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,50 MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERMELHO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPOXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. ASSENTO (400X350 MM) E ENCOSTO (390X198 MM) EM POLIPROPILENO, ANATÔMICOS, COR VERMELHO, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 380 MM.	34,00	UN	448,50
TOTAL					27.169,00

VALOR TOTAL: R\$ 27.169,00(Vinte e Sete Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de abril de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022

Processo dispensa Nº 19/2022

Data da Assinatura: 04/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Valor total: R\$15.249,00 (Quinze Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

Processo dispensa Nº 19/2022

Data da Assinatura: 04/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Valor total: R\$11.920,00 (Onze Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 04/04/2022, página 03, Edição 940.

Onde lia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº99/2020

Pregão Presencial Nº 014/2020

Data da Assinatura: 04/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NUTRIR PET VET LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA UTILIZAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA (APAC), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 51.900,00 (Cinquenta e Um Mil e Novecentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº99/2022

Pregão Presencial Nº 014/2022

Data da Assinatura: 04/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NUTRIR PET VET LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA UTILIZAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA (APAC), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 51.900,00 (Cinquenta e Um Mil e Novecentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de abril de 2022

Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações




**Município de
Capanema - PR**
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Refletiu em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obra e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

Lote 1 - Lote 001

Item	Código do Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	02191 ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E EXECUÇÃO, CONTEMPLANDO A AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARTICULAR DE BOMBA TENSÃO COM A APLICAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS NORMATIZADOS (CABOS DE COBRE), CONECTORES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, ELÉTRICOS, MURTELAS, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO ELÉTRICO	1,00	UN	69.900,00	69.900,00
2	02192 PROJETO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM BOMBA TENSÃO, NA LÂMPE DE ENTRADA DE ENERGIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, COM SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BOMBA TENSÃO, COM DIMENSIONAMENTO DE CIRCUITO, PROTEÇÕES, E FORNECIMENTO COMPLETO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. MATERIAIS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS, TERMINAIS POLIMÉRICOS INTERNO E EXTERNO DE 15KV, ISOLADOR DE TRANSFORMADOR, PASSAGEM 15KV, SECCIONADORA SU UNIVERSAL 15KV, BASTÃO DE ANCORAGEM ISOLANTE 15KV, PARA FUSOS, CONECTORES, FITA ISOLANTE.	1,00	UN	14.850,00	14.850,00
TOTAL					84.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 84.750,00 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (46)3552-1321


**Município de
Capanema - PR**

Capanema, Cidade da Rodovia Evolúgica – Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº, 01
diário do mês de abril de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

Processo Dispensa Nº 18/2022

Data do Assinatura: 04/04/2022

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: I C F AMPERF

SERVIÇOS ELÉTRICOS-EBELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 84.750,00 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (46)3552-1321


**Município de
Capanema - PR**
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Refletiu em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obra e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

Item	Código do Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	02191 ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E EXECUÇÃO, CONTEMPLANDO A AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARTICULAR DE BOMBA TENSÃO COM A APLICAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS NORMATIZADOS (CABOS DE COBRE), CONECTORES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, ELÉTRICOS, MURTELAS, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO ELÉTRICO	1,00	UN	69.900,00	69.900,00
2	02192 PROJETO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM BOMBA TENSÃO, NA LÂMPE DE ENTRADA DE ENERGIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, COM SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BOMBA TENSÃO, COM DIMENSIONAMENTO DE CIRCUITO, PROTEÇÕES, E FORNECIMENTO COMPLETO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. MATERIAIS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS, TERMINAIS POLIMÉRICOS INTERNO E EXTERNO DE 15KV, ISOLADOR DE TRANSFORMADOR, PASSAGEM 15KV, SECCIONADORA SU UNIVERSAL 15KV, BASTÃO DE ANCORAGEM ISOLANTE 15KV, PARA FUSOS, CONECTORES, FITA ISOLANTE.	1,00	UN	14.850,00	14.850,00
TOTAL					84.750,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (46)3552-1321


**Município de
Capanema - PR**

ESTRUTURA PARA DESEQUE E PINTA EXTERIOR, PROTEÇÃO GALVANIZADA COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPOXI, HÍBRIDA E ELÉTRICA COM CORDÃO ASSÉNTICO, BASTÃO DE ANCORAGEM ISOLANTE 15KV, PARA FUSOS, CONECTORES, FITA ISOLANTE.					
TOTAL					27.180,00

VALOR TOTAL: R\$ 27.180,00 (Vinte e Sete Mil, Cem e Oitenta Reais)

Capanema, Cidade da Rodovia Evolúgica – Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº, 01 (04 dias), do mês de abril de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

Processo Dispensa Nº 18/2022

Data do Assinatura: 04/04/2022

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: I C F AMPERF

SERVIÇOS ELÉTRICOS-EBELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 84.750,00 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (46)3552-1321


**Município de
Capanema - PR**

9.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que retira o celebrado de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, durante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760-000 - BAIKRO, CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-60, neste ato por sua representante legal, JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF 183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo menagabilidade nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/05/2017, objeto do Edital de Licitação Modalidade Processo menagabilidade nº 1/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁREA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 39/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 179/2017 até 17/06/2022, sob também alterado seu valor em R\$ 429.713,61 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e treze reais e sessenta e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Evolúgica – Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº, 01
diário do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (46)3552-1321

OPORTUNIDADE


Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendiz.

Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR





Município de Capanema - PR

000152

CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.078.413/0001-85, RUA PARAÍBA, 919 - CEP: 95940000 - BAIRRO: AIMORE Município de Arroio do Meio/RS neste ato representada pelo(a) Sr(a) **DULCE MARIA RIETER** inscrito(a) no CPF nº 267.987.350-53, Portador(a) do RG nº 2011849029, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 19/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
1	62111	CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÊS ARTICULÁVEIS. DESCRIÇÃO: CONSISTE EM 2 (duas) cabeceiras produzidas em polipropileno copolímero de alto impacto, 8 (oito) borrachas Antiderrapantes. Contém dois pés articuláveis localizados na parte central. Possui 2 (dois) tubos oblongos 16x30 em aço. Tela "vazada" com sistema de ventilação, em tecido 100% poliéster empastada com PVC. Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, do impacto IZOD em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articulável da	PROJECLASSE IND. E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	UN	40,00	298,00	11.920,00



Município de Capanema - PR

		caminha empilhavel com resistência média ao impacto igual ou maior que 84,4 J/m. Sistema de fixação entre cabeceira/tela, através de "presilha" e parafusos para plástico. Faixa etária: 2 (dois) a 6(seis) anos, até 55 kg. DIMENSÃO: 1450MMX590MMX120MM.					
--	--	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/04/2022 e encerramento em 03/04/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.920,00 (Onze Mil, Novecentos e Vinte Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;



- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à



Município de Capanema - PR

entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	07.001.12.365.1202.2118	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela



Município de Capanema - PR

solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;



- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



Município de Capanema - PR

990162

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) DULCE MARIA RIETER**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de Abril de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DULCE MARIA Assinado de forma digital
por DULCE MARIA
REITER:2679873 REITER:26798735053
5053 Dados: 2022.04.13
09:34:49 -03'00'

DULCE MARIA RIETER
Representante Legal da Contratada
PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO
DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
Contratada



000163

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	19
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Dotação Orçamentária*	0700112365120221181230339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	27.169,00
Data Publicação Termo ratificação	05/04/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 (Logout)

000164



Correios

SIGEP

AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:

FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Alameda Júlia da Costa, 1425

Bigorriho

80730070 Curitiba-PR

BY480756295BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro

85760000 Capanema-PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

$$1^{\circ} \quad \frac{1}{\quad} \frac{1}{\quad} \quad \frac{1}{\quad} \frac{1}{\quad} h$$

2º _____: _____h

3° _____ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

1 Mudou-sø

2 Endereço Insuficiente

3 Não Existe o Número

4 Desconhecido

9 Culture

5 Recusado

6 Não Procurado

7 Absente

8 Falecido

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

ODD REBOUÇAS

12 ABR 2022

RUBRICA E MATRICULA DO BARBEIRO

Sandro Michelini
Agente de Correios/ADC
Matrícula 362.086-8

Observación:	CONTRATO 10172522 DEL 10/06/2022
--------------	----------------------------------

RESUMEN

(GIAZIELI COSTA) (24/6/2024)

DATA DE ENTREGA

12/04/22

HUMBLE LEAFWEL DO NEUS DICOO

(1) Forma da mesa funcional

4º DOG. DE IDENTIDADE

(72 374 4373)

000165

Correios		SIGEP	AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 9912320186
DESTINATÁRIO: PROJECLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLAR Rua Paraiba, 919 Aimoré 95940000 Arroio do Melo-RS		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1° ____/____/____ : ____h 2° ____/____/____ : ____h 3° ____/____/____ : ____h		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
YG597277932BR 		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado 3 Não Existe o Número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falocido 9 Outros _____		 RUBRICAS MATRICULADO
REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro 85760000 Capanema-PR		Observação: CONTRATO 10205922 DE 10/01/22		 Guilherme Schmitz E. Matr. 8.810.876-8 Cargo: Coordenador Pela Diretoria Local
ASSINATURA DO RECEBEDOR: INF. P. CARREIRO DULCE REITER		DATA DE ENTREGA: 06/05/22		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR:		Nº DOS DE CENTENÁRIOS: 2071849029		